www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 26 de maio de 2022 | Edição nº 1709 | Página 1 de 128

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Relatório de Gestão Fiscal 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6
Demonstrativo de Aplicação na Saúde 24
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 25
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 26

Poder Legislativo 28
Sessão Ordinária 28
Leitura - Projetos de Lei 28
Leitura - Indicações 118
Ordem do Dia - Atas 118
Ordem do Dia - Vetos 121
Ordem do Dia - Autógrafos 122
Ordem do Dia - Requerimentos 125
Ordem do Dia - Moções 126

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Maio/2021 a Abril/2022

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES				
ATIVO DISPONÍVEL	209.293.242,54	215.761.534,51	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	0,00	4.118,34	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.077.280,11	794.107,76	0,00	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	5.973.116,24	6.393.372,87	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**194.242.846,19**	**208.578.172,22**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	581.099,51	585.181,35	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	2.654.772,78	2.654.772,78	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**3.235.872,29**	**3.239.954,13**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**-194.242.846,19**	**-208.578.172,22**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**479.505.201,44**	**507.356.437,51**	**0,00**	**0,00**
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	**-40,51**	**-41,11**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	**120,00**	**120,00**	**120,00**	**120,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Regime de Previdência)

Período: Maio/2021 a Abril/2022

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)				
PASSIVO ATUARIAL	345.557.782,63	345.557.782,63	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)	**345.557.782,63**	**345.557.782,63**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (II)				
ATIVO DISPONÍVEL	363.921,43	0,00	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	363.371.810,37	381.044.729,20	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	1.400,00	0,00	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	0,00	273.136,18	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**363.735.731,80**	**381.316.465,38**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	**-18.177.949,17**	**-35.758.682,75**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Maio/2021 a Abril/2022 **Órgão: Poder Executivo**

DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	TOTAL
VENCTOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOA ATIVO	8.503.061,60	10.307.205,05	8.484.907,83	8.511.554,60	8.802.149,48	8.664.035,85	8.623.456,99	16.418.896,49	10.360.922,72	10.770.934,76	10.659.512,68	11.433.410,37	121.540.048,42
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	282.900,00	282.900,00	282.900,00	282.900,00	247.591,00	267.600,00	267.600,00	267.600,00	269.766,65	270.200,00	270.200,00	255.733,00	3.247.890,65
ENCARGOS SOCIAIS	1.468.697,98	1.464.746,31	1.462.762,68	1.446.339,19	1.547.546,59	1.517.659,83	1.541.038,99	3.151.522,29	1.653.567,47	1.692.450,60	1.727.771,87	1.758.253,19	20.432.356,99
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	1.527.285,55	1.580.252,59	1.551.667,17	1.595.397,08	1.597.981,09	1.612.125,39	1.655.216,45	3.149.262,57	1.772.754,01	1.767.486,85	1.821.435,47	1.822.197,25	21.453.061,47
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL NAO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	442.612,81	466.372,94	532.426,15	588.117,20	674.396,23	709.789,69	816.558,76	1.018.323,52	588.309,28	537.336,59	897.203,77	953.031,74	8.224.478,68
SENTENÇAS JUDICIAIS	10.098,10	373.769,38	6.721,95	4.328,75	5.996,90	17.795,12	5.273,66	256.109,58	0,00	340.778,34	2.380.467,80	17.204,44	3.418.544,02
SUBTOTAL (I)	**12.234.656,04**	**14.475.246,27**	**12.321.385,78**	**12.428.636,82**	**12.875.661,29**	**12.789.005,88**	**12.909.144,85**	**24.261.714,45**	**14.645.320,13**	**15.379.187,14**	**17.756.591,59**	**16.239.829,99**	**178.316.380,23**

DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	TOTAL
DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	10.098,10	373.769,38	6.721,95	4.328,75	5.996,90	17.795,12	5.273,66	256.109,58	0,00	340.778,34	2.380.467,80	17.204,44	3.418.544,02
DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADO	1.527.285,55	1.580.252,59	1.551.667,17	1.595.397,08	1.597.981,09	1.612.125,39	1.655.216,45	3.149.262,57	1.772.754,01	1.767.486,85	1.821.435,47	1.822.197,25	21.453.061,47
SUBTOTAL (II)	**1.537.383,65**	**1.954.021,97**	**1.558.389,12**	**1.599.725,83**	**1.603.977,99**	**1.629.920,51**	**1.660.490,11**	**3.405.372,15**	**1.772.754,01**	**2.108.265,19**	**4.201.903,27**	**1.839.401,69**	**24.871.605,49**

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL

TOTAL LÍQUIDO (I - II)	**10.697.272,39**	**12.521.224,30**	**10.762.996,66**	**10.828.910,99**	**11.271.683,30**	**11.159.085,37**	**11.248.654,74**	**20.856.342,30**	**12.872.566,12**	**13.270.921,95**	**13.554.688,32**	**14.400.428,30**	**153.444.774,74**

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Metabit Sistemas para Gestão Pública Página: 1/1 - 20/05/2022 11:00 ssfcc.sdxr

Prefeitura Municipal de Louveira

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Maio/2021 a Abril/2022 **Poder Executivo**

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**507.356.437,51**	**100,00**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	153.444.774,74	30,24
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	273.972.476,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	260.273.852,44	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	**507.356.437,51**	**0,00**
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	-208.578.172,22	-41,11
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	608.827.725,01	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	111.618.416,25	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	81.177.030,00	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	35.514.950,63	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**87.002.147,00**	**87.002.147,00**	**32.324.116,10**	**37,15**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	24.728.625,00	24.728.625,00	11.092.259,49	44,85
IPTU	21.553.765,00	21.553.765,00	9.578.496,62	44,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.174.860,00	3.174.860,00	1.513.762,87	47,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.605.606,00	6.605.606,00	1.511.122,67	22,87
ITBI	6.573.220,00	6.573.220,00	1.507.245,51	22,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	32.386,00	32.386,00	3.877,16	11,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	35.266.276,00	35.266.276,00	14.122.648,30	40,04
ISS	34.646.112,00	34.646.112,00	13.827.590,64	39,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	620.164,00	620.164,00	295.057,66	47,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	20.401.640,00	20.401.640,00	5.598.085,64	27,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**356.494.149,00**	**356.494.149,00**	**142.687.232,57**	**40,02**
Cota-Parte FPM	31.274.670,00	31.274.670,00	16.674.031,50	53,31
Cota-Parte ITR	27.795,00	27.795,00	2.809,49	10,10
Cota-Parte IPVA	11.337.943,00	11.337.943,00	9.388.075,97	82,80
Cota-Parte ICMS	311.533.596,00	311.533.596,00	115.756.924,05	37,15
Cota-Parte IPI-Exportação	2.320.145,00	2.320.145,00	865.391,56	37,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) =	**443.496.296,00**	**443.496.296,00**	**175.011.348,67**	**39,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.651.000,00	31.801.443,19	13.783.917,45	43,34	9.130.538,44	28,71	8.445.147,57	26,55	4.653.379,01
Despesas Correntes	24.801.000,00	29.640.894,76	13.743.110,13	46,36	9.098.629,13	30,69	8.413.238,26	28,38	4.644.481,00
Despesas de Capital	850.000,00	2.160.548,43	40.807,32	1,88	31.909,31	1,47	31.909,31	1,47	8.898,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	55.381.000,00	61.088.247,70	33.423.760,19	54,71	24.018.124,89	39,31	21.264.268,97	34,80	9.405.635,30
Despesas Correntes	53.630.000,00	58.637.247,70	33.056.177,28	56,37	23.725.973,67	40,46	20.972.117,75	35,76	9.330.203,61
Despesas de Capital	1.751.000,00	2.451.000,00	367.582,91	14,99	292.151,22	11,91	292.151,22	11,91	75.431,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.891.000,00	3.891.000,00	1.564.490,37	40,20	1.037.950,64	26,67	785.613,40	20,19	526.539,73
Despesas Correntes	3.891.000,00	3.891.000,00	1.564.490,37	40,20	1.037.950,64	26,67	785.613,40	20,19	526.539,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.422.000,00	2.706.699,08	1.079.128,80	39,86	917.265,21	33,88	890.185,96	32,88	161.863,59
Despesas Correntes	2.402.000,00	2.686.699,08	1.078.083,80	40,12	916.220,21	34,10	889.140,96	33,09	161.863,59
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.045,00	5,22	1.045,00	5,22	1.045,00	5,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.541.000,00	6.851.000,00	2.505.689,56	36,57	1.995.821,23	29,13	1.852.111,25	27,03	509.868,33
Despesas Correntes	6.511.000,00	6.821.000,00	2.503.975,60	36,70	1.994.107,27	29,23	1.850.397,29	27,12	509.868,33
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	1.713,96	5,71	1.713,96	5,71	1.713,96	5,71	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**93.886.000,00**	**106.338.389,97**	**52.356.986,37**	**49,23**	**37.099.700,41**	**34,88**	**33.237.327,15**	**31,25**	**15.257.285,96**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	52.356.986,37	37.099.700,41	33.237.327,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**52.356.986,37**	**37.099.700,41**	**33.237.327,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	26.251.702,30	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	10.847.998,11	10.847.998,11	10.847.998,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,91**	**21,19**	**18,99**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2022	26.251.702,30	52.356.986,37	26.105.284,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.105.284,07
Empenhos de 2021	69.155.967,44	97.361.596,15	28.205.628,71	6.533.555,92	0,00	0,00	0,00	6.533.555,92	0,00	28.205.628,71
Empenhos de 2020	55.671.175,17	78.989.359,27	23.318.184,10	4.615.627,50	0,00	0,00	3.781.793,51	207.752,11	626.081,88	22.692.102,22
Empenhos de 2019	59.092.335,67	79.519.037,15	20.426.701,48	6.620.138,55	0,00	0,00	5.189.097,95	0,00	1.431.040,60	18.995.660,88
Empenhos de 2018	56.026.627,46	81.177.630,21	25.151.002,75	4.420.879,72	0,00	0,00	3.295.585,06	0,00	1.125.294,66	24.025.708,09

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.204.000,00	6.204.000,00	2.516.916,62	40,56
Proveniente da União	5.360.200,00	5.360.200,00	2.237.067,46	41,73
Proveniente dos Estados	843.800,00	843.800,00	279.849,16	33,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.204.000,00	6.204.000,00	2.516.916,62	40,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.459.000,00	2.542.381,00	900.900,40	35,43	304.881,36	11,99	224.708,30	8,83	596.019,04
Despesas Correntes	2.259.000,00	2.259.000,00	835.910,40	37,00	304.881,36	13,49	224.708,30	9,94	531.029,04
Despesas de Capital	200.000,00	283.381,00	64.990,00	22,93	0,00	0,00	0,00	0,00	64.990,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.068.000,00	3.875.500,00	200.237,84	5,16	200.000,00	5,16	200.000,00	5,16	237,84
Despesas Correntes	3.068.000,00	3.796.000,00	200.237,84	5,27	200.000,00	5,26	200.000,00	5,26	237,84
Despesas de Capital	0,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	257.000,00	257.000,00	250.383,89	97,42	176.211,30	68,56	136.827,90	53,24	74.172,59
Despesas Correntes	257.000,00	257.000,00	250.383,89	97,42	176.211,30	68,56	136.827,90	53,24	74.172,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	420.000,00	420.000,00	366.227,60	87,19	360.683,60	85,87	360.683,60	85,87	5.544,00
Despesas Correntes	420.000,00	420.000,00	366.227,60	87,19	360.683,60	85,87	360.683,60	85,87	5.544,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.204.000,00	7.294.881,00	1.717.749,73	23,54	1.041.776,26	14,28	922.219,80	12,64	675.973,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	28.110.000,00	34.343.824,19	14.684.817,85	42,75	9.435.419,80	27,47	8.669.855,87	25,24	5.249.398,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	58.449.000,00	64.963.747,70	33.623.998,03	51,75	24.218.124,89	37,27	21.464.268,97	33,04	9.405.873,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.148.000,00	4.148.000,00	1.814.874,26	43,75	1.214.161,94	29,27	922.441,30	22,23	600.712,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.842.000,00	3.126.699,08	1.445.356,40	46,22	1.277.948,81	40,87	1.250.869,56	40,00	167.407,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.541.000,00	7.051.000,00	2.505.689,56	35,53	1.995.821,23	28,30	1.852.111,25	26,26	509.868,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**100.090.000,00**	**113.633.270,97**	**54.074.736,10**	**47,58**	**38.141.476,67**	**33,56**	**34.159.546,95**	**30,06**	**15.933.259,43**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	6.204.000,00	7.194.881,00	1.635.008,12	22,72	959.034,65	13,32	839.478,19	11,66	675.973,47
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**93.886.000,00**	**106.438.389,97**	**52.439.727,98**	**49,26**	**37.182.442,02**	**34,93**	**33.320.068,76**	**31,30**	**15.257.285,96**

Nota Explicativa:
1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	**87.002.147,00**	**32.324.116,10**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	24.728.625,00	11.092.259,49
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.605.606,00	1.511.122,67
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	35.266.276,00	14.122.648,30
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	20.401.640,00	5.598.085,64
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**286.042.143,00**	**142.687.232,57**
2.1 - Cota-Parte FPM	25.866.560,00	16.674.031,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	24.456.188,00	16.674.031,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d e e	1.410.372,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	249.226.876,00	115.756.924,05
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.856.117,00	865.391,56
2.4 - Cota-Parte ITR	22.237,00	2.809,49
2.5 - Cota-Parte IPVA	9.070.353,00	9.388.075,97
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**373.044.290,00**	**175.011.348,67**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**71.862.378,00**	**28.537.446,09**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)) + 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))	**36.334.718,30**	**15.215.390,65**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**32.631.797,00**	**14.072.537,99**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.631.797,00	14.072.537,99
6.1.1 - Principal	32.631.797,00	14.022.623,57
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	49.914,42
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-39.230.581,00**	**-14.514.822,52**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**14.072.537,99**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**32.825.632,00**	**13.852.146,39**	**13.831.725,70**	**13.386.522,87**	**20.420,69**
10.1 - Educação Infantil	15.357.120,00	4.921.332,04	4.921.332,04	4.755.599,21	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	15.357.120,00	4.921.332,04	4.921.332,04	4.755.599,21	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	17.468.512,00	8.930.814,35	8.910.393,66	8.630.923,66	20.420,69
11 - OUTRAS DESPESAS	**8.921.380,00**	**1.078,48**	**1.078,48**	**1.078,48**	**0,00**
11.1 - Educação Infantil	2.230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	2.230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	6.691.380,00	1.078,48	1.078,48	1.078,48	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**41.747.012,00**	**13.853.224,87**	**13.832.804,18**	**13.387.601,35**	**20.420,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)7
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.852.146,39	13.831.725,70	13.386.522,87	20.420,69	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.853.224,87	13.832.804,18	13.387.601,35	20.420,69	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.850.776,59	13.831.725,70	13.831.725,70	98,28
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.407.253,80	239.733,81	239.733,81	1,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.883.654,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.883.654,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21.848.390,84	13.253.905,85	7.361.522,28	7.130.323,53	5.892.383,57
24.1 - Creche	0,00	6.852.950,72	3.781.202,61	3.682.245,52	3.071.748,11
24.2 - Pré-escola	21.848.390,84	6.400.955,13	3.580.319,67	3.448.078,01	2.820.635,46
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	47.533.244,20	15.998.866,08	7.774.072,86	7.603.020,20	8.224.793,22
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**69.381.635,04**	**29.252.771,93**	**15.135.595,14**	**14.733.343,73**	**14.117.176,79**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	28.968.399,32
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-14.514.822,52
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	3.990,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**43.479.231,84**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	**43.752.837,17**	**43.479.231,84**	**24,84**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.306.428,06	8.132.157,99	10.678.054,22	3.990,00	1.624.383,84
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.306.428,06	8.132.157,99	10.678.054,22	3.990,00	1.624.383,84
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.775.000,00	2.412.545,54
35.1 - Salário-Educação	4.730.000,00	2.025.316,52
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	993.000,00	366.620,52
35.4 - PNATE	52.000,00	20.608,50
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.600.000,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**7.375.000,00**	**2.412.545,54**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**2.230.000,00**	**508.101,60**	**82.291,10**	**82.291,10**	**425.810,50**
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	2.230.000,00	508.101,60	82.291,10	82.291,10	425.810,50
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.472.690,04	1.322.925,86	780.813,04	756.675,42	542.112,82
43 - ENSINO MÉDIO	980.000,00	948.064,32	114.195,59	114.195,59	833.868,73
44 - ENSINO SUPERIOR	3.960.000,00	2.146.352,58	791.990,62	791.990,62	1.354.361,96
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	490.000,00	43.521,27	43.521,27	43.521,27	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**28.132.690,04**	**4.968.965,63**	**1.812.811,62**	**1.788.674,00**	**3.156.154,01**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**156.749.333,09**	**57.930.333,29**	**33.937.884,48**	**32.283.711,33**	**23.992.448,81**
47.1 - Despesas Correntes	142.389.674,08	56.042.012,73	33.783.551,72	32.129.378,57	22.258.461,01
47.1.1 - Pessoal Ativo	63.137.640,00	21.777.827,49	21.757.406,80	20.991.357,60	20.420,69
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	79.252.034,08	34.264.185,24	12.026.144,92	11.138.020,97	22.238.040,32
47.2 - Despesas de Capital	14.359.659,01	1.888.320,56	154.332,76	154.332,76	1.733.987,80
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	14.359.659,01	1.888.320,56	154.332,76	154.332,76	1.733.987,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021	0,00	2.636.170,84
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.072.537,99	2.025.316,52
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.387.601,35	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	684.936,64	4.661.487,36
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	684.936,64	4.661.487,36

Nota Explicativa:

1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Maio/2021 a Abril/2022 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	6.937.360,22	7.022.847,64	6.523.632,45	6.032.018,93	7.148.117,53	6.578.820,10	5.850.060,60	8.712.120,43	5.738.524,31	7.461.065,35	14.837.620,51	8.186.439,37	91.028.627,44
CONTRIBUIÇÕES	1.004.214,15	1.003.929,70	1.003.459,87	997.926,80	1.002.127,17	1.004.600,96	1.007.886,27	2.016.817,76	1.107.120,12	1.115.713,13	1.113.878,09	1.118.956,00	13.496.630,02
RECEITA PATRIMONIAL	439.531,24	493.222,29	596.670,19	717.092,24	755.885,60	854.146,71	1.088.847,55	1.444.028,56	1.400.822,84	1.559.353,66	1.758.615,52	1.667.706,36	12.775.922,76
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.162.494,98	1.190.593,62	1.134.527,02	1.120.541,02	1.134.362,72	1.191.891,75	1.181.200,50	1.214.644,62	1.068.951,62	1.084.930,17	1.304.260,26	1.144.601,38	13.932.999,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.999.813,21	36.667.947,65	35.957.535,86	42.437.268,97	33.335.844,93	37.316.959,09	44.273.679,25	39.824.663,81	43.456.414,55	31.421.614,02	49.340.747,52	39.729.966,13	466.762.454,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.324,81	328.907,63	295.711,61	196.892,61	169.606,40	579.602,83	160.588,60	516.039,57	136.008,47	149.781,97	204.297,35	143.006,01	3.028.767,86
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**42.691.738,61**	**46.707.448,53**	**45.511.537,00**	**51.501.740,57**	**43.545.944,35**	**47.526.021,44**	**53.562.262,77**	**53.728.314,75**	**52.907.841,91**	**42.792.458,30**	**68.559.419,25**	**51.990.675,25**	**601.025.402,73**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	1.004.214,15	1.003.929,70	1.003.459,87	997.926,80	1.002.127,17	1.004.600,96	1.007.886,27	2.016.817,76	1.107.120,12	1.115.713,13	1.113.878,09	1.118.956,00	13.496.630,02
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	15.490,19	15.490,19	15.490,19	15.490,19	15.490,19	15.055,30	15.342,77	29.362,12	13.785,81	13.785,81	15.186,37	15.186,37	195.155,50
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.065,16	0,00	0,00	0,00	0,00	6.065,16
FUNDEB RETIDO	5.612.726,97	6.255.222,29	5.935.107,94	7.178.704,44	5.686.724,90	6.365.208,75	7.823.353,70	6.576.619,46	7.495.999,06	5.418.009,01	8.713.389,42	6.910.048,60	79.971.114,54
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**6.632.431,31**	**7.274.642,18**	**6.954.058,00**	**8.192.121,43**	**6.704.342,26**	**7.384.865,01**	**8.846.582,74**	**8.628.864,50**	**8.616.904,99**	**6.547.507,95**	**9.842.453,88**	**8.044.190,97**	**93.668.965,22**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**36.059.307,30**	**39.432.806,35**	**38.557.479,00**	**43.309.619,14**	**36.841.602,09**	**40.141.156,43**	**44.715.680,03**	**45.099.450,25**	**44.290.936,92**	**36.244.950,35**	**58.716.965,37**	**43.946.484,28**	**507.356.437,51**
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V)=(III-IV)	**36.059.307,30**	**39.432.806,35**	**38.557.479,00**	**43.309.619,14**	**36.841.602,09**	**40.141.156,43**	**44.715.680,03**	**45.099.450,25**	**44.290.936,92**	**36.244.950,35**	**58.716.965,37**	**43.946.484,28**	**507.356.437,51**
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	**36.059.307,30**	**39.432.806,35**	**38.557.479,00**	**43.309.619,14**	**36.841.602,09**	**40.141.156,43**	**44.715.680,03**	**45.099.450,25**	**44.290.936,92**	**36.244.950,35**	**58.716.965,37**	**43.946.484,28**	**507.356.437,51**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Louveira

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022 **Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**547.993.785,00**	**547.993.785,00**	**188.153.575,17**	**216.282.094,94**	**331.711.690,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	97.421.377,00	97.421.377,00	38.028.813,50	36.249.155,56	61.172.221,44
CONTRIBUIÇÕES	11.728.000,00	11.728.000,00	3.909.308,00	4.455.667,34	7.272.332,66
RECEITA PATRIMONIAL	5.339.390,00	5.339.390,00	1.779.780,00	6.386.498,38	-1.047.108,38
RECEITA DE SERVIÇOS	15.349.209,00	15.349.209,00	5.116.384,00	4.608.606,24	10.740.602,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	416.211.985,00	416.211.985,00	138.785.780,46	163.948.742,22	252.263.242,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.943.824,00	1.943.824,00	533.509,21	633.425,20	1.310.398,80
RECEITAS DE CAPITAL	**8.306.488,00**	**8.306.488,00**	**2.768.816,00**	**2.480.422,75**	**5.826.065,25**
ALIENAÇÃO DE BENS	2.151.488,00	2.151.488,00	717.160,00	630.171,72	1.521.316,28
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.155.000,00	6.155.000,00	2.051.656,00	1.850.251,03	4.304.748,97
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**71.898.273,00**	**71.898.273,00**	**24.535.701,36**	**28.569.146,32**	**43.329.126,68**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**19.454.000,00**	**19.454.000,00**	**6.484.652,00**	**5.816.556,27**	**13.637.443,73**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**503.856.000,00**	**503.856.000,00**	**172.871.341,81**	**196.009.927,64**	**307.846.072,36**
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**503.856.000,00**	**503.856.000,00**	**172.871.341,81**	**196.009.927,64**	**307.846.072,36**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**503.856.000,00**	**503.856.000,00**	**172.871.341,81**	**196.009.927,64**	**307.846.072,36**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**434.080.660,00**	**51.495.280,25**	**485.575.940,25**	**233.888.887,16**	**142.411.284,74**	**135.451.315,69**	**251.687.053,09**	**91.477.602,42**	**6.959.969,05**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.280.800,00	1.722.000,00	175.002.800,00	61.035.050,44	61.007.197,38	60.624.232,32	113.967.749,56	27.853,06	382.965,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.798.860,00	49.773.280,25	310.572.140,25	172.853.836,72	81.404.087,36	74.827.083,37	137.718.303,53	91.449.749,36	6.577.003,99
DESPESAS DE CAPITAL	**42.556.500,00**	**61.066.082,75**	**103.622.582,75**	**22.992.402,74**	**3.696.719,19**	**3.297.238,08**	**80.630.180,01**	**19.295.683,55**	**399.481,11**
INVESTIMENTOS	42.555.500,00	61.066.082,75	103.621.582,75	22.992.402,74	3.696.719,19	3.297.238,08	80.629.180,01	19.295.683,55	399.481,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**8.266.000,00**	**-1.460.000,00**	**6.806.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	**18.952.840,00**	**388.600,00**	**19.341.440,00**	**5.849.461,52**	**5.849.461,52**	**4.421.159,10**	**13.491.978,48**	**0,00**	**1.428.302,42**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**503.856.000,00**	**111.489.963,00**	**615.345.963,00**	**262.730.751,42**	**151.957.465,45**	**143.169.712,87**	**345.809.211,58**	**110.773.285,97**	**8.787.752,58**
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**503.856.000,00**	**111.489.963,00**	**615.345.963,00**	**262.730.751,42**	**151.957.465,45**	**143.169.712,87**	**345.809.211,58**	**110.773.285,97**	**8.787.752,58**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.052.462,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**503.856.000,00**	**111.489.963,00**	**615.345.963,00**	**262.730.751,42**	**196.009.927,64**	**143.169.712,87**	**345.809.211,58**	**110.773.285,97**	**8.787.752,58**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Louveira

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022 **Consolidado**

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022 **Órgão: Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**27.130.000,00**	**649.000,00**	**27.779.000,00**	**16.193.117,64**	**11.585.882,36**	**8.537.420,43**	**7.655.697,21**
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	27.130.000,00	649.000,00	27.779.000,00	16.193.117,64	11.585.882,36	8.537.420,43	7.655.697,21
3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**	**21.269,71**	**23.730,29**	**3.867,22**	**17.402,49**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	0,00	45.000,00	21.269,71	23.730,29	3.867,22	17.402,49
4 - ADMINISTRAÇÃO	**34.633.000,00**	**3.673.086,69**	**38.306.086,69**	**16.845.112,30**	**21.460.974,39**	**9.759.219,69**	**7.085.892,61**
61 - AÇÃO JUDICIÁRIA	2.788.000,00	180.000,00	2.968.000,00	1.169.026,98	1.798.973,02	993.034,56	175.992,42
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.069.000,00	3.403.594,97	26.472.594,97	12.024.629,97	14.447.965,00	6.664.834,60	5.359.795,37
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.941.000,00	0,00	3.941.000,00	1.429.258,06	2.511.741,94	1.248.097,51	181.160,55
124 - CONTROLE INTERNO	151.000,00	0,00	151.000,00	97.560,00	53.440,00	21.680,00	75.880,00
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.138.000,00	89.491,72	1.227.491,72	559.099,99	668.391,73	156.430,63	402.669,36
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.477.000,00	0,00	3.477.000,00	1.515.887,18	1.961.112,82	656.928,24	858.958,94
722 - TELECOMUNICAÇÕES	69.000,00	0,00	69.000,00	49.650,12	19.349,88	18.214,15	31.435,97
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**18.952.000,00**	**4.510.492,03**	**23.462.492,03**	**10.842.562,90**	**12.619.929,13**	**5.315.045,62**	**5.527.517,28**
181 - POLICIAMENTO	18.702.000,00	4.510.492,03	23.212.492,03	10.819.541,99	12.392.950,04	5.300.870,96	5.518.671,03
182 - DEFESA CIVIL	250.000,00	0,00	250.000,00	23.020,91	226.979,09	14.174,66	8.846,25
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**14.536.000,00**	**6.436.086,42**	**20.972.086,42**	**13.158.400,49**	**7.813.685,93**	**7.120.120,93**	**6.038.279,56**
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.423.000,00	185.000,00	1.608.000,00	495.389,72	1.112.610,28	289.924,92	205.464,80
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.283.000,00	44.490,43	2.327.490,43	1.277.772,16	1.049.718,27	516.158,90	761.613,26
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.830.000,00	6.206.595,99	17.036.595,99	11.385.238,61	5.651.357,38	6.314.037,11	5.071.201,50
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**23.350.000,00**	**0,00**	**23.350.000,00**	**7.183.873,58**	**16.166.126,42**	**7.183.873,58**	**0,00**
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	23.350.000,00	0,00	23.350.000,00	7.183.873,58	16.166.126,42	7.183.873,58	0,00
10 - SAÚDE	**100.090.000,00**	**13.443.270,97**	**113.533.270,97**	**54.074.736,10**	**59.458.534,87**	**38.141.476,67**	**15.933.259,43**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.541.000,00	410.000,00	6.951.000,00	2.505.689,56	4.445.310,44	1.995.821,23	509.868,33
301 - ATENÇÃO BÁSICA	28.110.000,00	6.233.824,19	34.343.824,19	14.684.817,85	19.659.006,34	9.435.419,80	5.249.398,05
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	58.449.000,00	6.514.747,70	64.963.747,70	33.623.998,03	31.339.749,67	24.218.124,89	9.405.873,14
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.148.000,00	0,00	4.148.000,00	1.814.874,26	2.333.125,74	1.214.161,94	600.712,32
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.842.000,00	284.699,08	3.126.699,08	1.445.356,40	1.681.342,68	1.277.948,81	167.407,59
12 - EDUCAÇÃO	**138.550.000,00**	**18.199.333,09**	**156.749.333,09**	**57.930.333,29**	**98.818.999,80**	**33.937.884,48**	**23.992.448,81**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.563.000,00	0,00	2.563.000,00	908.365,10	1.654.634,90	895.161,60	13.203,50
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	546.244,80	653.755,20	459.654,00	86.590,80
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	11.490.000,00	3.545.690,04	15.035.690,04	6.937.715,51	8.097.974,53	2.645.899,11	4.291.816,40
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	57.746.543,00	8.035.093,20	65.781.636,20	27.490.539,94	38.291.096,26	16.545.834,56	10.944.705,38
362 - ENSINO MÉDIO	980.000,00	0,00	980.000,00	948.064,32	31.935,68	114.195,59	833.868,73
363 - ENSINO PROFISSIONAL	490.000,00	0,00	490.000,00	43.521,27	446.478,73	43.521,27	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	3.960.000,00	0,00	3.960.000,00	2.146.352,58	1.813.647,42	791.990,62	1.354.361,96
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	59.275.457,00	4.115.049,85	63.390.506,85	18.856.759,89	44.533.746,96	12.411.675,05	6.445.084,84

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022 **Órgão: Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	112.000,00	0,00	112.000,00	25.361,88	86.638,12	25.361,88	0,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	733.000,00	2.503.500,00	3.236.500,00	27.408,00	3.209.092,00	4.590,80	22.817,20
13 - CULTURA	**6.770.000,00**	**0,00**	**6.770.000,00**	**1.223.558,18**	**5.546.441,82**	**689.668,84**	**533.889,34**
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍST. E ARQUEOL.	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	6.670.000,00	0,00	6.670.000,00	1.223.558,18	5.446.441,82	689.668,84	533.889,34
15 - URBANISMO	**50.604.000,00**	**32.731.208,37**	**83.335.208,37**	**29.661.459,37**	**53.673.749,00**	**10.196.782,68**	**19.464.676,69**
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	18.250.000,00	30.226.678,43	48.476.678,43	10.561.953,62	37.914.724,81	2.425.655,07	8.136.298,55
452 - SERVIÇOS URBANOS	29.609.000,00	2.504.529,94	32.113.529,94	16.657.221,48	15.456.308,46	6.552.990,24	10.104.231,24
722 - TELECOMUNICAÇÕES	95.000,00	0,00	95.000,00	52.658,64	42.341,36	21.727,13	30.931,51
752 - ENERGIA ELÉTRICA	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00	2.389.625,63	260.374,37	1.196.410,24	1.193.215,39
16 - HABITAÇÃO	**4.750.000,00**	**13.150.800,00**	**17.900.800,00**	**1.735.734,42**	**16.165.065,58**	**833.132,25**	**902.602,17**
482 - HABITAÇÃO URBANA	4.750.000,00	13.150.800,00	17.900.800,00	1.735.734,42	16.165.065,58	833.132,25	902.602,17
17 - SANEAMENTO	**25.990.000,00**	**12.440.007,43**	**38.430.007,43**	**23.523.564,12**	**14.906.443,31**	**8.172.213,09**	**15.351.351,03**
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	25.990.000,00	12.440.007,43	38.430.007,43	23.523.564,12	14.906.443,31	8.172.213,09	15.351.351,03
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**7.380.000,00**	**250.200,00**	**7.630.200,00**	**2.051.825,07**	**5.578.374,93**	**933.588,85**	**1.118.236,22**
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.018.000,00	250.200,00	7.268.200,00	2.051.825,07	5.216.374,93	933.588,85	1.118.236,22
542 - CONTROLE AMBIENTAL	362.000,00	0,00	362.000,00	0,00	362.000,00	0,00	0,00
20 - AGRICULTURA	**5.108.000,00**	**0,00**	**5.108.000,00**	**1.222.657,84**	**3.885.342,16**	**1.102.786,95**	**119.870,89**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00	0,00	0,00
606 - EXTENSÃO RURAL	4.018.000,00	0,00	4.018.000,00	1.222.657,84	2.795.342,16	1.102.786,95	119.870,89
22 - INDÚSTRIA	**325.000,00**	**0,00**	**325.000,00**	**116.517,44**	**208.482,56**	**34.436,44**	**82.081,00**
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	325.000,00	0,00	325.000,00	116.517,44	208.482,56	34.436,44	82.081,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**1.357.000,00**	**200.000,00**	**1.557.000,00**	**267.375,38**	**1.289.624,62**	**35.673,54**	**231.701,84**
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	782.000,00	200.000,00	982.000,00	218.176,84	763.823,16	175,00	218.001,84
695 - TURISMO	575.000,00	0,00	575.000,00	49.198,54	525.801,46	35.498,54	13.700,00
25 - ENERGIA	**840.000,00**	**0,00**	**840.000,00**	**149.000,00**	**691.000,00**	**0,00**	**149.000,00**
752 - ENERGIA ELÉTRICA	840.000,00	0,00	840.000,00	149.000,00	691.000,00	0,00	149.000,00
26 - TRANSPORTE	**2.957.000,00**	**3.856.478,00**	**6.813.478,00**	**1.834.222,59**	**4.979.255,41**	**404.295,91**	**1.429.926,68**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	860.000,00	0,00	860.000,00	310.168,44	549.831,56	102.150,92	208.017,52
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	643.000,00	3.856.478,00	4.499.478,00	645.714,00	3.853.764,00	110.269,12	535.444,88
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.454.000,00	0,00	1.454.000,00	878.340,15	575.659,85	191.875,87	686.464,28
27 - DESPORTO E LAZER	**13.735.000,00**	**1.950.000,00**	**15.685.000,00**	**4.933.433,42**	**10.751.566,58**	**2.326.087,77**	**2.607.345,65**
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	13.735.000,00	1.950.000,00	15.685.000,00	4.933.433,42	10.751.566,58	2.326.087,77	2.607.345,65
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**18.488.000,00**	**1.460.000,00**	**19.948.000,00**	**19.761.997,58**	**186.002,42**	**17.229.890,51**	**2.532.107,07**
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	18.487.000,00	1.460.000,00	19.947.000,00	19.761.997,58	185.002,42	17.229.890,51	2.532.107,07

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022 **Órgão: Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**8.266.000,00**	**-1.460.000,00**	**6.806.000,00**	**0,00**	**6.806.000,00**	**0,00**	**0,00**
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	6.266.000,00	0,00	6.266.000,00	0,00	6.266.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	-1.460.000,00	540.000,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**503.856.000,00**	**111.489.963,00**	**615.345.963,00**	**262.730.751,42**	**352.615.211,58**	**151.957.465,45**	**110.773.285,97**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022 **Consolidado**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.002.000,00**	**12.002.000,00**	**4.000.640,00**	**4.514.233,88**
CONTRIBUIÇÕES	**11.724.000,00**	**11.724.000,00**	**3.907.980,00**	**4.455.667,34**
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	11.110.000,00	11.110.000,00	3.703.328,00	4.292.973,27
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	579.500,00	579.500,00	193.160,00	152.703,61
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	34.500,00	34.500,00	11.492,00	9.990,46
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	216.000,00	216.000,00	72.000,00	57.944,36
RECEITA PATRIMONIAL	**48.000,00**	**48.000,00**	**16.000,00**	**0,00**
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	48.000,00	48.000,00	16.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.000,00	14.000,00	4.660,00	622,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	**19.386.500,00**	**19.386.500,00**	**6.462.160,00**	**5.802.562,12**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	**19.386.500,00**	**19.386.500,00**	**6.462.160,00**	**5.802.562,12**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	18.454.000,00	18.454.000,00	6.151.332,00	5.602.329,37
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	932.500,00	932.500,00	310.828,00	200.232,75
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSF. FINANCEIRAS COBERTURA DE DÉFICIT (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL REC. PREV. (VII) = (I+II+III+V+VI)-IV	**31.388.500,00**	**31.388.500,00**	**10.462.800,00**	**10.316.796,00**

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022 **Consolidado**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	**2.190.000,00**	**2.190.000,00**	**316.323,54**	**310.323,54**
DESPESAS CORRENTES	2.190.000,00	2.190.000,00	316.323,54	310.323,54
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	**23.000.000,00**	**23.000.000,00**	**7.183.873,58**	**7.183.873,58**
APOSENTADORIAS	20.098.000,00	20.098.000,00	6.198.491,91	6.198.491,91
PENSÕES	2.902.000,00	2.902.000,00	985.381,67	985.381,67
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP. PREVID. APOSENTADORIA RPPS E RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS (SUPERÁVIT PREV. ORÇAMENTO) (XI)	**6.266.000,00**	**6.266.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DESP. PREV. (XII)=(VIII+IX+X+XI)	**31.456.000,00**	**31.456.000,00**	**7.500.197,12**	**7.494.197,12**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (VII - XII)	**-67.500,00**	**-67.500,00**	**2.816.598,88**	**2.822.598,88**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022 **Consolidado**

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	**8.793.182,79**	**55.517.725,69**	**32.897.046,27**	**8.793.182,79**	**32.103.177,51**	**0,00**	**519.153,78**	**0,00**	**22.895.394,40**
RECURSOS PRÓPRIOS	8.205.991,16	51.154.000,48	30.399.581,53	8.205.991,16	29.609.780,67	0,00	175.414,14	0,00	21.368.805,67
RECURSOS ESTADUAIS	551.072,21	2.492.683,24	1.751.832,72	551.072,21	1.751.832,72	0,00	224.710,45	0,00	516.140,07
FUNDOS ESPECIAIS	0,00	8.720,00	8.720,00	0,00	8.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS FEDERAIS	36.119,42	1.528.660,01	576.150,07	36.119,42	572.082,17	0,00	119.029,18	0,00	837.548,66
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	333.661,96	160.761,95	0,00	160.761,95	0,00	0,01	0,00	172.900,00
CAMARA MUNICIPAL	**109.488,03**	**3.979.210,56**	**2.917.211,99**	**109.488,03**	**2.916.972,99**	**0,00**	**649.000,00**	**0,00**	**413.237,57**
RECURSOS PRÓPRIOS	109.488,03	3.979.210,56	2.917.211,99	109.488,03	2.916.972,99	0,00	649.000,00	0,00	413.237,57
INSTITUTO DE PREVIDENCIA	**0,00**	**45.600,00**	**21.800,00**	**0,00**	**20.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.200,00**
FUNDOS ESPECIAIS	0,00	45.600,00	21.800,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
FUMHAB	**21.234,00**	**303.121,27**	**67.974,78**	**21.234,00**	**67.974,78**	**0,00**	**28,46**	**0,00**	**235.118,03**
RECURSOS PRÓPRIOS	21.234,00	303.121,27	67.974,78	21.234,00	67.974,78	0,00	28,46	0,00	235.118,03
TOTAL	**8.923.904,82**	**59.845.657,52**	**35.904.033,04**	**8.923.904,82**	**35.108.525,28**	**0,00**	**1.168.182,24**	**0,00**	**23.568.950,00**

NOTA EXPLICATIVA:

As inscrições de restos a pagar processados e não processados do exercício serão apresentados após o processamento do balancete de encerramento parcial (balancete mês 13).

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Louveira

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2021 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Deduções (II)	**194.242.846,19**	**197.572.882,20**	**208.578.172,22**
Ativo Disponível	209.293.242,54	209.245.057,41	215.761.534,51
Haveres Financeiros	0,00	0,00	4.118,34
(-) Restos a Pagar Processados	9.077.280,11	5.453.031,93	794.107,76
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	5.973.116,24	6.219.143,28	6.393.372,87
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**-194.242.846,19**	**-197.572.882,20**	**-208.578.172,22**
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	**-194.242.846,19**	**-197.572.882,20**	**-208.578.172,22**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Abril (c - a)
Resultado Nominal	**-11.005.290,02**	**-14.335.326,03**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	58.777.344,14

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Louveira

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2021 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	**345.557.782,63**	**345.557.782,63**	**345.557.782,63**
Passivo Atuarial	345.557.782,63	345.557.782,63	345.557.782,63
Deduções (II)	**363.735.731,80**	**369.721.993,36**	**380.770.193,02**
Ativo Disponível	363.921,43	0,00	0,00
Haveres Financeiros	363.371.810,37	369.972.942,35	381.044.729,20
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	1.400,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	250.948,99	273.136,18
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (Iii) = (I - Ii)	**-18.177.949,17**	**-24.164.210,73**	**-35.212.410,39**
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (Vi) = (Iii - V)	**-18.177.949,17**	**-24.164.210,73**	**-35.212.410,39**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Abril (c - a)
Resultado Nominal	**-11.048.199,66**	**-17.034.461,22**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	58.777.344,14

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Louveira

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**544.667.988,00**	**544.667.988,00**	**209.895.596,56**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	97.421.377,00	97.421.377,00	36.249.155,56
CONTRIBUIÇÕES	11.728.000,00	11.728.000,00	4.455.667,34
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	11.728.000,00	11.728.000,00	4.455.667,34
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	2.013.593,00	2.013.593,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.339.390,00	5.339.390,00	6.386.498,38
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.325.797,00	3.325.797,00	6.386.498,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	416.211.985,00	416.211.985,00	163.948.742,22
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	17.293.033,00	17.293.033,00	5.242.031,44
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	17.293.033,00	17.293.033,00	5.242.031,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**8.306.488,00**	**8.306.488,00**	**2.480.422,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.151.488,00	2.151.488,00	630.171,72
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (VI)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	2.151.488,00	2.151.488,00	630.171,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.155.000,00	6.155.000,00	1.850.251,03
CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.155.000,00	6.155.000,00	1.850.251,03
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**8.306.488,00**	**8.306.488,00**	**2.480.422,75**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**71.898.273,00**	**71.898.273,00**	**28.569.146,32**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**481.076.203,00**	**481.076.203,00**	**183.806.872,99**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	**434.080.660,00**	**485.575.940,25**	**142.411.284,74**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.280.800,00	175.002.800,00	61.007.197,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.798.860,00	310.572.140,25	81.404.087,36
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**434.079.660,00**	**485.574.940,25**	**142.411.284,74**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**42.556.500,00**	**103.622.582,75**	**3.696.719,19**
INVESTIMENTOS	42.555.500,00	103.621.582,75	3.696.719,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIV)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	1.000,00	1.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**42.555.500,00**	**103.621.582,75**	**3.696.719,19**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**8.266.000,00**	**6.806.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**484.901.160,00**	**596.002.523,00**	**146.108.003,93**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**-3.824.957,00**	**-114.926.320,00**	**37.698.869,06**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-5.468.531,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	87.002.147,00	32.324.116,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	31.302.465,00	16.676.840,99
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	325.191.684,00	126.010.391,58
SUB TOTAL	**443.496.296,00**	**175.011.348,67**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	66.524.444,40	26.251.702,30

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	106.338.389,97	23,98	52.356.986,37	29,92	37.099.700,41	21,20	33.237.327,15	18,99
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			**52.356.986,37**	**29,92**	**37.099.700,41**	**21,20**	**33.237.327,15**	**18,99**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	87.002.147,00	32.324.116,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	34.120.208,00	16.676.840,99
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	325.191.684,00	126.010.391,58
TOTAL	**446.314.039,00**	**175.011.348,67**
RETENÇÕES AO FUNDEB	71.862.378,00	28.537.446,09
RECEITA LÍQUIDA	**374.451.661,00**	**146.473.902,58**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	111.578.509,75	43.752.837,17

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**165.199.009,05**	**37,01**	**57.790.218,02**	**33,02**	**43.673.041,23**	**24,95**	**43.270.789,82**	**24,72**
EDUCAÇÃO INFANTIL	51.502.886,85	11,54	13.253.905,85	7,57	7.361.522,28	4,21	7.130.323,53	4,07
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	41.833.744,20	9,37	15.998.866,08	9,14	7.774.072,86	4,44	7.603.020,20	4,34
RETENÇÕES AO FUNDEB	71.862.378,00	16,10	28.537.446,09	16,31	28.537.446,09	16,31	28.537.446,09	16,31

DEDUÇÕES

TOTAL			**169.398,70**	**0,10**	**189.819,39**	**0,11**	**635.022,22**	**0,36**
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO			169.398,70	0,10	189.819,39	0,11	635.022,22	0,36

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**57.620.819,32**	**32,92**	**43.483.221,84**	**24,85**	**42.635.767,60**	**24,36**
EDUCAÇÃO INFANTIL			13.253.905,85	7,57	7.361.522,28	4,21	7.130.323,53	4,07
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			15.998.866,08	9,14	7.774.072,86	4,44	7.603.020,20	4,34
RETENÇÕES AO FUNDEB			28.368.047,39	16,21	28.347.626,70	16,20	27.902.423,87	15,94

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	32.631.797,00	14.022.623,57
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	7.015,00	49.914,42
TOTAL	**32.638.812,00**	**14.072.537,99**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para Exercicio	Retido Ate o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	71.862.378,00	28.537.446,09

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
TOTAL DA RECEITA	32.638.812,00	14.072.537,99
MAGISTÉRIO (70%)	22.847.168,40	9.850.776,59

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

	Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	14.022.623,57	28.537.446,09
Diferença (Recebido-Retido): (Perda)		**-14.514.822,52**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**41.747.012,00**	**127,90**	**13.853.224,87**	**98,44**	**13.832.804,18**	**98,29**	**13.387.601,35**	**95,13**
MAGISTÉRIO	32.825.632,00	100,57	13.852.146,39	98,43	13.831.725,70	98,28	13.386.522,87	95,12
OUTRAS	8.921.380,00	27,33	1.078,48	0,00	1.078,48	0,00	1.078,48	0,00

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**13.853.224,87**	**98,44**	**13.832.804,18**	**98,29**	**13.387.601,35**	**95,13**
MAGISTÉRIO			13.852.146,39	98,43	13.831.725,70	98,28	13.386.522,87	95,12
OUTRAS			1.078,48	0,00	1.078,48	0,00	1.078,48	0,00

Prefeitura Municipal de Louveira

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2022 a Abril/2022

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PODER LEGISLATIVO

Sessão Ordinária

Leitura - Projetos de Lei

9ª Sessão Ordinária - 24/05/2022

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 (LDO), a Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021 (PPA), e a Lei nº 2.745 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente da Câmara Municipal de Louveira, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme Tabela I que integra esta Lei.

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° Todas as alterações orçamentárias concedidas para o orçamento 2022 na presente lei ficam acrescidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI - Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 e no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 4° O crédito adicional suplementar a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o §2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 12 de maio de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Tabela I

Suplementações

Ficha: 01054

Órgão:	02	LEGISLATIVO
Unidade:	020100	CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SubUnidade:	020101	CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Função:	1	Legislativa
SubFunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	68	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA
Proj. Atividade:	2239	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO LEGI
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 150.000,00

Ficha: 01059

Órgão:	02	LEGISLATIVO
Unidade:	020100	CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SubUnidade:	020101	CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Função:	1	Legislativa
SubFunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	68	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA
Proj. Atividade:	2239	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO LEGI
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 2.200.000,00

Ficha: 01060

Órgão:	02	LEGISLATIVO
Unidade:	020100	CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SubUnidade:	020101	CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Função:	1	Legislativa
SubFunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	68	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA
Proj. Atividade:	2239	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO LEGI
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 150.000,00

Total Suplementações : **R$ 2.500.000,00**

1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Secretaria de Finanças e Economia

Anexo II

Demonstrativo de Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Fiscal de 2022

Especificação	Valor Previsto na Lei Municipal nº (LOA/2022) - Previsão Anual	Arrecadado de jan/22 a abr/22 (a)	Arrecadado de mai/21 a dez/21 – Corrigido - IPCA 2022 (b)	Projeção para a arrecadação em 2022 (a+b)	Provável Excesso de Arrecadação	(%)
Receitas Correntes (1)	**488.357.078,00**	**191.317.894,01**	**360.057.357,86**	**551.375.251,87**	**63.018.173,87**	**12,90%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.381.377,00	36.180.308,86	59.122.145,02	95.302.453,88	-2.078.923,12	-2,13%
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Patrimonial	4.984.375,00	6.156.177,24	6.689.549,72	12.845.726,96	7.861.351,96	157,72%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita de Serviços	15.313.314,00	4.602.743,43	10.066.413,45	14.669.156,88	-644.157,12	-4,21%
Transferências Correntes	368.960.188,00	143.809.141,22	281.971.214,47	425.780.355,69	56.820.167,69	15,40%
Outras Receitas Correntes	1.717.824,00	569.523,26	2.208.035,20	2.777.558,46	1.059.734,46	61,69%
Receitas de Capital (2)	**951.488,00**	**132.368,05**	**285.472,90**	**417.840,95**	**-533.647,05**	**-56,09%**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Alienação de Bens	951.488,00	132.368,05	285.472,90	417.840,95	-533.647,05	-56,09%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Deduções (3)	**-71.862.378,00**	**-28.537.446,09**	**-55.491.784,89**	**-84.029.230,98**	**-12.166.852,98**	**16,93%**
Receitas Líquidas (4) = (1) + (2) - (3)	417.446.188,00	162.912.815,97	304.851.045,87	467.783.861,84	50.317.673,84	12,05%

IPCA 2022 (projeção-BCB/FOCUS): 7,89%

Fonte*: 1 Tesouro

*fonte em branco / zerada: todas as fontes

Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação de jan/22 a abr/22	162.912.815,97
(+) Previsão de mai/22 a dez/22 – Corrigido - IPCA	304.851.045,87
(-) Previsão da receita para 2022	417.446.188,00
Provável Excesso de Arrecadação (a)	**50.317.673,84**
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado (b)	0,00
(-) Créditos Extraordinários Abertos no Exercício (c)	0,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação disponível	50.317.673,84
(-) Empenhos a pagar no Exercício (d)	104.909.679,24
(-) Restos a Pagar não processados Exercício anterior	21.368.805,67
(+) Saldo das Dotações	188.537.511,21
(=) Saldo líquido para fins do § 3º, Art. 43 da Lei 4320/1964 (a - b - c)	112.576.700,14

Notas Explicativas:

1. A metodologia usada é a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3o. e 4o.;

2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período informado, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercício atual.

3. Conforme previsto no parágrafo 3o. do art. 43 da Lei 4.320/64, descontar valor calculado dos créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.

4. Atendimento ao parágrafo 4o. do art. 43 da Lei 4.320/64: Para o fim de apurar os recursos utilizáveis provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no período.

5. Essa é uma estimativa baseado nos volumes atuais de Arrecadação e despesas para o exercício. Sujeita à alterações.

Luzinete Dias de Carvalho
CRC: 1SP215907/O-8

Diretoria de Planejamento e Orçamento - GB Página 1 de 1 Data: 11/05/2022

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Louveira, 12 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 297/22
DATA: 12/05/22
HORA: 16:07

Excelentíssimos Vereadores,
Nobre Presidente,

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de **R$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 (LDO), a Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021 (PPA), e a Lei nº 2.745 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), e dá outras providências.

Conforme ofício de nº. 139/2022/GPC, o Presidente da Câmara Municipal de Louveira afirmou que constatou no orçamento da Câmara Municipal de Louveira, para o exercício de 2022, que o valor disponibilizado não seria suficiente para executar o planejamento programado. Entendendo necessário, melhorias na infraestrutura e de sistemas da Câmara.

Esclareceu ainda, que o orçamento de 2022 da Câmara Municipal de Louveira foi aprovado o montante global de R$ 27.130.000,00 (vinte e sete milhões, cento e trinta mil reais), considerando que o valor corresponde a 5,87% do orçamento, sendo que por força de lei o Poder Executivo poderá dispor de R$ 5.226.562,22 (cinco milhões duzentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), faz-se necessária a presente suplementação.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Diante do exposto, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
José Marcos Rodrigues de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Finanças

Atendimento aos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1° exercício	R$ 2.500.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 1° exercício	0,5675%
Impacto % sobre o Caixa do 1° exercício	0,4383%

Valor da despesa no 2° exercício	R$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento do 2° exercício	0,00%
Impacto % sobre o Caixa do 2° exercício	0,00%

Valor da despesa no 3° exercício	R$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento do 3° exercício	0,00%
Impacto % sobre o Caixa do 3° exercício	0,00%

Metodologia de Cálculo:

2.022
Conforme processo administrativo nº 004220/2022.

2.023
Valores aplicados apenas no exercício de 2022, conforme processo administrativo nº 004220/2022.

2.024
Valores aplicados apenas no exercício de 2022, conforme processo administrativo nº 004220/2022.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana, Louveira/SP – CEP. 13.290-000; Tel.: (19) 3878-9700

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R$ 17.300.000,00 (dezessete milhões e trezentos mil reais), em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 (LDO), a Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021 (PPA), e a Lei nº 2.745 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Louveira, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.300.000,00 (dezessete milhões e trezentos mil reais), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme Tabela I que integra esta Lei.

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° Todas as alterações orçamentárias concedidas para o orçamento 2022 na presente lei ficam acrescidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI - Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 e no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4° O crédito adicional suplementar a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o §2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 12 de maio de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Tabela I

Suplementações

		Ficha: 00102
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	606	Extensão Rural
Programa:	65	AGRICULTURA NO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕ
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 140.000,00

		Ficha: 00108
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	606	Extensão Rural
Programa:	65	AGRICULTURA NO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	2215	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA NO MUNI
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 100.000,00

		Ficha: 00110
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	606	Extensão Rural
Programa:	65	AGRICULTURA NO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	2222	SUBSIDIO AO PREMIO DE SEGURO AGRICOLA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	45	Subvenções Econômicas
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 120.000,00

1 de 7

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00112

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	606	Extensão Rural
Programa:	65	AGRICULTURA NO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	2223	SUBSIDIO AO INCENTIVO DA VITICULTURA E FRUTICULTURA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	45	Subvenções Econômicas
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 250.000,00

Ficha: 00113

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	22	Indústria
SubFunção:	691	Promoção Comercial
Programa:	64	PROGRAMA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Proj. Atividade:	2320	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCCA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 40.000,00

Ficha: 00116

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	22	Indústria
SubFunção:	691	Promoção Comercial
Programa:	64	PROGRAMA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Proj. Atividade:	2320	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCCA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 300.000,00

2 de 7

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00122

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	23	Comércio e Serviços
SubFunção:	691	Promoção Comercial
Programa:	64	PROGRAMA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Proj. Atividade:	2210	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO, I
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 200.000,00

Ficha: 00134

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	23	Comércio e Serviços
SubFunção:	695	Turismo
Programa:	63	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO
Proj. Atividade:	2280	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 298.000,00

Ficha: 00176

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	51	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Proj. Atividade:	2250	MANUTENCAO DO PAIF - SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMEN
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral
Valor:		R$ 2.520.990,00

3 de 7

Tabela 1

Suplementações

Ficha: 00189

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	53	TRANSFERENCIA DE RENDA
Proj. Atividade:	2337	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA MUNICIPAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral
Valor:		R$ 1.800.000,00

Ficha: 00318

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	1047	OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇAO (CALÇADAS, MUR
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 2.525.225,64

Ficha: 00421

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2037	APOIO LOGISTICO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral
Valor:		R$ 700.000,00

4 de 7

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00423

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2037	APOIO LOGISTICO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral
Valor:		R$ 20.000,00

Ficha: 00497

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2061	MANUTENCAO DAS ACOES ODONTOLOGICAS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral
Valor:		R$ 70.000,00

Ficha: 00498

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2061	MANUTENCAO DAS ACOES ODONTOLOGICAS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral
Valor:		R$ 70.000,00

5 de 7

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00498

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2061	MANUTENCAO DAS ACOES ODONTOLOGICAS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral
Valor:		R$ 60.784,36

Ficha: 00499

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕ
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral
Valor:		R$ 7.515.000,00

Ficha: 00608

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	22000	Ensino Fundamental
Valor:		R$ 430.000,00

6 de 7

Tabela I

Supiementações

Ficha: 01151

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010907	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função:	12	Educação
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	20	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Proj. Atividade:	2378	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	22000	Ensino Fundamental

Valor: R$ 140.000,00

Total Suplementações : **R$ 17.300.000,00**

7 de 7

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Finanças

Atendimento aos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1° exercício	R$ 17.300.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 1° exercício	3,9272%
Impacto % sobre o Caixa do 1° exercício	3,0328%

Valor da despesa no 2° exercício	R$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento do 2° exercício	0,00%
Impacto % sobre o Caixa do 2° exercício	0,00%

Valor da despesa no 3° exercício	R$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento do 3° exercício	0,00%
Impacto % sobre o Caixa do 3° exercício	0,00%

Metodologia de Cálculo:

2.022
Conforme processo administrativo nº 004206/2022.

2.023
Valores aplicados apenas no exercício de 2022, conforme processo administrativo nº 004206/2022.

2.024
Valores aplicados apenas no exercício de 2022, conforme processo administrativo nº 004206/2022.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana, Louveira/SP – CEP. 13.290-000; Tel.: (19) 3878-9700

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Secretaria de Finanças e Economia

Anexo II

Demonstrativo de Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Fiscal de 2022

Especificação	Valor Previsto na Lei Municipal nº (LOA/2022) - Previsão Anual	Arrecadado de jan/22 a abr/22 (a)	Arrecadado de mai/21 a dez/21 – Corrigido - IPCA 2022 (b)	Projeção para a arrecadação em 2022 (a+b)	Provável Excesso de Arrecadação	(%)
Receitas Correntes (1)	**488.357.078,00**	**191.317.894,01**	**360.057.357,86**	**551.375.251,87**	**63.018.173,87**	**12,90%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.381.377,00	36.180.308,66	59.122.145,02	95.302.453,68	-2.078.923,12	-2,13%
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Patrimonial	4.984.375,00	6.156.177,24	6.689.548,72	12.845.726,96	7.861.351,96	157,72%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita de Serviços	15.313.314,00	4.602.743,43	10.066.413,45	14.669.156,88	-644.157,12	-4,21%
Transferências Correntes	368.950.188,00	143.809.141,22	281.971.214,47	425.780.355,69	56.820.167,69	15,40%
Outras Receitas Correntes	1.717.824,00	589.523,26	2.208.035,20	2.797.558,46	1.059.734,46	61,69%
Receitas de Capital (2)	**951.488,00**	**132.368,05**	**285.472,90**	**417.840,95**	**-533.647,05**	**-56,09%**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Alienação de Bens	951.488,00	132.368,05	285.472,90	417.840,95	-533.647,05	-56,09%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Deduções (3)	**-71.862.378,00**	**-28.537.446,09**	**-55.491.784,89**	**-84.029.230,98**	**-12.166.852,98**	**16,93%**
Receitas Líquidas (4) = (1) + (2) - (3)	417.446.188,00	162.912.815,97	304.851.045,87	467.763.861,84	50.317.673,84	12,05%

IPCA 2022 (projeção-BCB/FOCUS): 7,89%

Fonte*: 1 Tesouro
*fonte em branco / zerada: todas as fontes

Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação de jan/22 a abr/22	**162.912.815,97**
(+) Previsão de mai/22 a dez/22 – Corrigido - IPCA	**304.851.045,87**
(-) Previsão da receita para 2022	**417.446.188,00**
Provável Excesso de Arrecadação (a)	**50.317.673,84**
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado (b)	**0,00**
(-) Créditos Extraordinários Abertos no Exercício (c)	**0,00**
(=) Provável Excesso de Arrecadação disponível	**50.317.673,84**
(-) Empenhos a pagar no Exercício (d)	**104.909.679,24**
(-) Restos a Pagar não processados Exercício anterior	**21.368.805,67**
(+) Saldo das Dotações	**188.537.511,21**
(=) Saldo líquido para fins do § 3º, Art. 43 da Lei 4320/1964 (a - b - c)	**112.576.700,14**

Notas Explicativas:

1. A metodologia usada é a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3o. e 4o.;

2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período informado, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercício atual.

3. Conforme previsto no parágrafo 3o. do art. 43 da Lei 4.320/64, descontar valor calculado dos créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.

4. Atendimento ao parágrafo 4o. do art. 43 da Lei 4.320/64: Para o fim de apurar os recursos utilizáveis provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no período.

5. Essa é uma estimativa baseado nos volumes atuais de Arrecadação e despesas para o exercício. Sujeita à alterações.

Luzinete Dias de Carvalho
CRC: 1SP215507/O-0

Diretoria de Planejamento e Orçamento - GB Página 1 de 1 Data: 11/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Secretaria de Finanças e Economia

Anexo I

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação Acumulado				
Mês Inicial: jan/2022		Mês Final: abr/22		
Descrição da Receita	**Orçado**	**Realizado**	**Δ R$**	**Δ %**
Receitas Correntes	167.398.181,99	191.317.894,01	23.919.712,02	14,29%
Receitas de Capital	317.160,00	132.368,05	-184.791,95	-58,26%
Deduções de Receitas	-24.523.737,36	-28.537.446,09	-4.013.708,73	16,37%
Totais	**143.191.604,63**	**162.912.815,97**	**19.721.211,34**	**13,77%**

Excesso de Arrecadação Apurado no período (a)	**19.721.211,34**	**13,77%**
Saldo já Utilizado (b)	**0,00**	**0,00%**
Créditos Adicionais Extraordinários abertos (§ 4º, Art. 43 da Lei 4320/1964) (c)	**0,00**	**0,00%**
Saldo líquido para fins do § 3º, Art. 43 da Lei 4320/1964 (a - b - c)	**19.721.211,34**	**100,00%**

Fonte*: 1 Tesouro
*fonte em branco / zerada: todas as fontes

Notas explicativas:
1. A metodologia usada baseia-se na diferença entres os valores orçados e realizados para o período em questão.
2. Não é feita uma projeção até o final do ano corrente.

Luzinete Dias de Carvalho
CRC: 1SP215907/O-8

Diretoria de Planejamento e Orçamento - GB Página 1 de 1 Data: 11/05/2022

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Louveira, 12 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 296/22
DATA: 12/05/22
HORA: 16:05

Excelentíssimos Vereadores,
Nobre Presidente,

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de **R$ 17.300.000,00** (dezessete milhões e trezentos mil reais), em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 (LDO), a Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021 (PPA), e a Lei nº 2.745 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), e dá outras providências.

A abertura do crédito suplementar, além de ser precedida de exposição justificativa, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43). Consideram-se recursos para o fim do artigo 43, desde que não comprometidos, aqueles descritos no seu parágrafo 1°, incisos de I a IV:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Assim, com a finalidade de dar continuidade aos projetos e ações desenvolvidas pela Prefeitura e tendo em vista que os valores orçados na LOA 2.022 são insuficientes para a cobertura das despesas previstas, solicitamos a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 17.300.000,00 (dezessete milhões e trezentos mil reais), com a utilização do excesso de arrecadação apurado no período, conforme demonstrativos em anexo.

A suplementação atenderá as seguintes despesas:

- Aquisição de combustível e contratação de serviços para manutenção da frota da Secretaria de Saúde;

- Aquisição de equipamentos e materiais para readequação do prédio reformado do Centro de Especialidades Médico Odontológicas – CEMO.

- Aditamento de Convênios e demais Parcerias com Terceiro Setor celebrados pela Secretaria de Saúde;

- Contratação de serviços necessários para os eventos promovidos pela Divisão de Indústria, Comércio e Serviços;

- Aditamento das Parcerias com Terceiro Setor celebrados pela Divisão de Agricultura;

- Obras de melhorias no Centro de Apoio ao Agricultor;

- Manutenção dos Programas de Subsídio ao Incentivo da Viticultura e Fruticultura e Subsídio ao Prêmio de Seguro Agrícola;

- Aquisição de materiais para manutenção dos cursos ofertados pelo NUCCA – Núcleo de Capacitação e Suporte para Implantação de Polos Tecnológicos do SENAC;

- Despesas com Projetos de Sinalização Turística e adequações e reestruturação da Rota Turística Viária;

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

- Ampliação do serviço de vigilância nas unidades de Ensino Fundamental;

- Contratação de Assessoria e Consultoria Educacional para a Secretaria de Educação;

- Obras complementares para Canalização do Córrego Sapezal;

- Prorrogação do Benefício Municipal nas modalidades de cestas básicas e cartão alimentação;

Diante do exposto, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
José Marcos Rodrigues de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R$ 8.259.350,87 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 (LDO), a Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021 (PPA), e a Lei nº 2.745 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Louveira, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.259.350,87 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme Tabela I que integra esta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da Tabela II que integra esta Lei.

Art. 3° Todas as alterações orçamentárias concedidas para o orçamento 2022 na presente lei ficam acrescidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI - Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 e no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 4° O crédito adicional suplementar a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o §2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 12 de maio de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Tabela I

Suplementações

		Ficha: 00122
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	23	Comércio e Serviços
SubFunção:	691	Promoção Comercial
Programa:	64	PROGRAMA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Proj. Atividade:	2210	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO, I
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 310.749,63

		Ficha: 00122
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	23	Comércio e Serviços
SubFunção:	691	Promoção Comercial
Programa:	64	PROGRAMA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Proj. Atividade:	2210	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO, I
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 50.000,00

		Ficha: 00123
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	23	Comércio e Serviços
SubFunção:	691	Promoção Comercial
Programa:	64	PROGRAMA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Proj. Atividade:	2210	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO, I
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 423.416,67

1 de 18

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00124

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	23	Comércio e Serviços
SubFunção:	691	Promoção Comercial
Programa:	64	PROGRAMA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Proj. Atividade:	2210	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO, I
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 305.833,70

Ficha: 00150

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	241	Assistência ao Idoso
Programa:	57	PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE
Proj. Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕ
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral
Valor:		R$ 211.194,24

Ficha: 00299

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010400	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SubUnidade:	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
Função:	4	Administração
SubFunção:	61	Ação Judiciária
Programa:	21	ASSISTENCIA JUDICIARIA
Proj. Atividade:	2019	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 100.000,00

2 de 18

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00323

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	1091	REESTRUTURACAO DO SISTEMA VIARIO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 522.741,91

Ficha: 00499

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕ
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral
Valor:		R$ 1.485.000,00

Ficha: 00774

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade:	011001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	20	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Proj. Atividade:	2025	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 630.000,00

3 de 18

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00778

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade:	011001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	20	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Proj. Atividade:	2276	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 400.000,00

Ficha: 00813

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SubUnidade:	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
Função:	25	Energia
SubFunção:	752	Energia Elétrica
Programa:	12	PROGRAMA DE ILUMINAÇAO DE PREDIOS PUBLICOS E/OU
Proj. Atividade:	2359	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 1.500.000,00

Ficha: 00832

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SubUnidade:	011201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA
Função:	6	Segurança Pública
SubFunção:	181	Policiamento
Programa:	14	SEGURANÇA DO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	2091	MANUTENCAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 264.358,80

4 de 18

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00853

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2028	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 112.000,00

Ficha: 00854

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2028	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 15.000,00

Ficha: 00857

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2028	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 73.000,00

5 de 18

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00858

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2028	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 360.000,00

Ficha: 00883

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Proj. Atividade:	1153	AMPLIAÇAO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO E
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 370.000,00

Ficha: 00883

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Proj. Atividade:	1153	AMPLIAÇAO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO E
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 366.868,87

6 de 18

Tabela I

Suplementações

		Ficha: 00907
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	8	SISTEMA DE ESGOTO
Proj. Atividade:	1150	CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS (INCLUINDO ADEQUAÇÕES
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 589.187,05

		Ficha: 00957
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	80	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE ÁGUA E ESGOTO
Proj. Atividade:	2306	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTR
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 170.000,00

Total Suplementações :	**R$ 8.259.350,87**

7 de 18

Tabela II

Anulações

Ficha: 00097

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	63	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO
Proj. Atividade:	2204	REALIZAÇÃO / SUBVENÇÃO PARA A FESTA DA UVA E DO CAQUI
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT
Elemento:	43	Subvenções Sociais
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 10.000,00

Ficha: 00098

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	63	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO
Proj. Atividade:	2204	REALIZAÇÃO / SUBVENÇÃO PARA A FESTA DA UVA E DO CAQUI
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 50.000,00

Ficha: 00099

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	63	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO
Proj. Atividade:	2204	REALIZAÇÃO / SUBVENÇÃO PARA A FESTA DA UVA E DO CAQUI
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 20.000,00

8 de 18

Tabela II

Anulações

Ficha: 00100

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	63	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO
Proj. Atividade:	2204	REALIZAÇÃO / SUBVENÇÃO PARA A FESTA DA UVA E DO CAQUI
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 423.416,67

Ficha: 00100

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	63	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO
Proj. Atividade:	2204	REALIZAÇÃO / SUBVENÇÃO PARA A FESTA DA UVA E DO CAQUI
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 305.833,70

Ficha: 00100

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	63	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO
Proj. Atividade:	2204	REALIZAÇÃO / SUBVENÇÃO PARA A FESTA DA UVA E DO CAQUI
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 280.749,63

9 de 18

Tabela II

Anulações

Ficha: 00154

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	51	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Proj. Atividade:	2374	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS P
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	33	Passagens E Despesas Com Locomoção
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral

Valor: R$ 100.000,00

Ficha: 00156

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	51	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Proj. Atividade:	2374	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS P
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	51000	Assistência Social - Geral

Valor: R$ 111.194,24

Ficha: 00326

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	1241	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 630.000,00

10 de 18

Tabela II

Anulações

Ficha: 00348

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	1235	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 1.000.000,00

Ficha: 00348

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	1235	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 366.868,87

Ficha: 00348

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	1235	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 522.741,91

12 de 18

Tabela II

Anulações

Ficha: 00351

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	1248	CONSTRUÇÃO DE CENTRO OLÍMPICO MUNICIPAL
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 90.000,00

Ficha: 00438

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	29	ATENCAO BASICA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2008	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 1.485.000,00

Ficha: 00711

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010911	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
Função:	12	Educação
SubFunção:	306	Alimentação e Nutrição
Programa:	48	MERENDA ESCOLAR
Proj. Atividade:	1255	CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA A COZINHA PILOTO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 90.000,00

13 de 18

Tabela II

Anulações

Ficha: 00326

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	1241	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 370.000,00

Ficha: 00346

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	26	Transporte
SubFunção:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	36	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Proj. Atividade:	1116	PAVIMENTACAO OU RECUPERACAO DE SISTEMAS PRIORITARIOS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 200.000,00

Ficha: 00347

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	26	Transporte
SubFunção:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	36	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Proj. Atividade:	1228	TREVO KM70 DA RODOVIA ANHANGUERA
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 64.358,80

11 de 18

Tabela II

Anulações

Ficha: 00815

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SubUnidade:	011201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA
Função:	6	Segurança Pública
SubFunção:	181	Policiamento
Programa:	14	SEGURANÇA DO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	1257	CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA E S
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 100.000,00

Ficha: 00815

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SubUnidade:	011201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA
Função:	6	Segurança Pública
SubFunção:	181	Policiamento
Programa:	14	SEGURANÇA DO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	1257	CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA E S
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 320.000,00

Ficha: 00815

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SubUnidade:	011201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA
Função:	6	Segurança Pública
SubFunção:	181	Policiamento
Programa:	14	SEGURANÇA DO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	1257	CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA E S
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 239.187,05

14 de 18

Tabela II

Anulações

Ficha: 00826

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SubUnidade:	011201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA
Função:	6	Segurança Pública
SubFunção:	181	Policiamento
Programa:	14	SEGURANÇA DO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	2027	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 400.000,00

Ficha: 00866

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2180	MANUTENÇAO DOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 112.000,00

Ficha: 00866

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2180	MANUTENÇAO DOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 15.000,00

15 de 18

Tabela II

Anulações

		Ficha: 00869
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2181	REALIZAÇAO DO CARNAVAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 160.000,00

		Ficha: 00876
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Proj. Atividade:	1011	CONSTRUÇAO DA REPRESA DO ENGENHO SECO CONTINUAÇÃO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 50.000,00

		Ficha: 00879
Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Proj. Atividade:	1013	OBRAS DE MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DA ETA
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 250.000,00

17 de 18

Tabela II

Anulações

Ficha: 00906

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	8	SISTEMA DE ESGOTO

Tabela II

Anulações

Ficha: 00866

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2180	MANUTENÇAO DOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 33.000,00

Ficha: 00868

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2181	REALIZAÇAO DO CARNAVAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 200.000,00

Ficha: 00869

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2181	REALIZAÇAO DO CARNAVAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Finanças

Atendimento aos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1° exercício	R$ 8.259.350,87
Impacto % sobre o Orçamento do 1° exercício	1,8749%
Impacto % sobre o Caixa do 1° exercício	1,4479%

Valor da despesa no 2° exercício	R$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento do 2° exercício	0,00%
Impacto % sobre o Caixa do 2° exercício	0,00%

Valor da despesa no 3° exercício	R$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento do 3° exercício	0,00%
Impacto % sobre o Caixa do 3° exercício	0,00%

Metodologia de Cálculo:

2.022
Conforme processo administrativo nº 002674/2022.

2.023
Valores aplicados apenas no exercício de 2022, conforme processo administrativo nº 002674/2022.

2.024
Valores aplicados apenas no exercício de 2022, conforme processo administrativo nº 002674/2022.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana, Louveira/SP – CEP. 13.290-000; Tel.: (19) 3878-9700

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Louveira, 12 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 295/22
DATA: 12/05/22
HORA: 16:02

Excelentíssimos Vereadores,
Nobre Presidente,

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal que " Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R$ 8.259.350,87 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 (LDO), a Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021 (PPA), e a Lei nº 2.745 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), e dá outras providências.

A abertura do crédito suplementar, além de ser precedida de exposição justificativa, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43). Consideram-se recursos para o fim do artigo 43, desde que não comprometidos, aqueles descritos no seu parágrafo 1°, incisos de I a IV:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Nesses termos, com a finalidade de dar continuidade aos projetos e ações desenvolvidas pela Prefeitura de Louveira e, considerando que os valores orçados na LOA 2.022 são insuficientes para a cobertura das despesas previstas, solicitamos a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 8.259.350,87 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), com a utilização das anulações parciais de dotações que não serão utilizadas no exercício, conforme tabela II do Projeto de Lei.

A suplementação atenderá as seguintes despesas:

- Instalação da nova sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (aquisição de móveis, instalação de sistema e implantação da rede de dados e elétrica);
- Serviço de acolhimento institucional para idoso;
- Custas Judiciais;
- Continuação da obra do sistema viário da Atílio Biscuola;
- Aditamento de Convênios e demais Parcerias com Terceiro Setor celebrados pela Secretaria de Saúde;
- Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação (servidores de dados);
- Aquisição de Materiais de expediente;
- Manutenção da iluminação pública;
- Ampliação dos Serviços de monitoramento;
- Manutenção dos eventos culturais e aquisição de equipamentos e materiais necessários para o retorno das oficinas culturais;
- Obras de melhoria e ampliação dos Sistema de água e esgoto;

Diante do exposto, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público,

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
José Marcos Rodrigues de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

Tabela II

Anulações

Ficha: 00906

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	8	SISTEMA DE ESGOTO
Proj. Atividade:	1149	CONSTRUÇAO DE EMISSARIOS DE ESGOTO AO LONGO DO RIO CA
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	61	Aquisição De Imóveis
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 50.000,00

Ficha: 00937

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	76	MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO
Proj. Atividade:	2307	MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 170.000,00

Total Anulações : **R$ 8.259.350,87**

18 de 18

Prefeitura Municipal de Louveira

PROJETO DE LEI Nº

Ratifica o Protocolo de Intenções para conversão para Consórcio Público do atual Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, firmado pelos Municípios de Cajamar, Campo Limpo Paulista, Louveira, Jundiaí, Várzea Paulista e Vinhedo, todos do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme Anexo Único desta Lei, o Protocolo de Intenções para a conversão para Consórcio Público, de Direito Público, do atual Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, firmado pelos municípios de Cajamar, Campo Limpo Paulista, Louveira, Jundiaí, Várzea Paulista e Vinhedo, todos do Estado de São Paulo, instituído inicialmente como associação civil, com personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, em data anterior a edição da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, o qual passará a ser denominado Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis – CIAS, na forma autorizada pelo artigo 41 do Decreto Federal nº 6.017 de 17.01.2007, cuja transformação terá vigência como órgão autárquico, e terá prazo de duração indeterminado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira 12 de maio de 2022.

ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

3

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS
Avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Bloco Sul,
Jundiaí/SP - Paço Municipal de Jundiaí, CEP
13214-900 – CNPJ: 54.689.302/0001-48

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS"

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CONVERSÃO DO ATUAL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS FIRMADO PELOS MUNICÍPIOS DE CAJAMAR, CAMPO LIMPO PAULISTA, LOUVEIRA, JUNDIAÍ, VÁRZEA PAULISTA E VINHEDO, TODOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, INSTITUÍDO INICIALMENTE COMO ASSOCIAÇÃO CIVIL, COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, EM DATA ANTERIOR A EDIÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007, O QUAL PASSARÁ A SER DENOMINADO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS, COMO CONSÓRCIO PÚBLICO, DE DIREITO PÚBLICO NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 41 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.017 DE 17.01.2007, CUJA TRANSFORMAÇÃO TERÁ INÍCIO DE VIGÊNCIA, COMO ÓRGÃO AUTÁRQUICO, A PARTIR DA RATIFICAÇÃO, MEDIANTE LEI, E TERÁ PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO.

INTRODUÇÃO

O CIAS hoje se encontra constituído na forma de Associação Civil regida pelo Código Civil Brasileiro (direito privado).

Encontra-se formado pela união de 6 (seis) Municípios: Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo.

Seu objetivo institucional é o de promover a adequada gestão dos resíduos urbanos e industriais utilizando-se de aterro sanitário.

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
04

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

Com sua transformação/conversão, aproveitar-se-á sua criação havida na década de 1980 contando, portanto, com vários anos de atividades.

Mas as vantagens na nova roupagem para Direito Público seriam inúmeras, dentre as quais destacamos as seguintes:

1 A modernização das suas regras e normas aos ditames da Lei federal 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007 vindos a lume bem depois da criação do CIAS;

2 A já sujeição do CIAS a regras e procedimentos típicos de entes públicos, tipo concurso, licitação, fiscalização do TCE/SP, e, portanto, se já submetido a esse regime então que já seja de Direito Público de uma só vez;

3 Imunidade Tributária (art. 150, parágrafo 2°, da CF);

4 Possibilidade de inserir-se nos permissivos legais postos no art. 23, parágrafo 8°, 24, XXVI e 112, parágrafo 1°, da Lei 8.666/93, máxime porque vindos a lume com a Lei 11.107, editada posteriormente à criação do CIAS;

5 Segurança Jurídica porque estabeleceria com clareza o regime que lhe seria aplicável;

6 Assunção de uma série de prerrogativas de Direito Público que permitiriam assumir atividades que as pessoas de direito privado não poderiam comprometer-se a fazer;

7 Impenhorabilidade de seus bens;

8 Pagamento de suas dívidas judiciárias por meio do sistema de precatórios estabelecido pelo art. 100 da CF;

9 Uma série de vantagens processuais como prazos em dobro para manifestar-se em processos judiciais, custas e reexame necessário;

10 Submissão a prazo especial de prescrição (quinquenal);

11 Imprescritibilidade de seus bens não sujeitos a usucapião;

2

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4.259/2022
05

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

12 Vantagem de poder firmar convênio com a União caso seja convertido em consórcio de direito público;

13 Possibilidade de firmar convênios de um modo geral, já que hoje só os admite entre pessoas de direito público;

14 Possibilidade de dispor de maiores valores nos limites de licitação. Os valores são contados em dobro quando o Consórcio é constituído por até 3 (três) entes federados ou o triplo, se formado (como é o caso do CIAS) por um número acima de 3 (três) consorciados. Com a recente alteração dos valores licitatórios procedido pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18.06.2018, passa a ser praticada a seguinte tabela:

Compras ou Serviços:

Modalidade	Órgãos Públicos em Geral R$	Consórcio com mais de 3 Partícipes R$
Dispensa	17.600,00	105.600,00
Convite	Acima de 17.600,00 até 176.000,00	Acima de 105.600,00 até 528.000,00
Tomada de Preços	Acima de 176.000,00 até 1.430.000,00	Acima de 528.000,00 até 4.290.000,00
Concorrência	Acima de 1.430.000,00	Acima de 4.290.000,00

Obras e Serviços de Engenharia:

Modalidade	Órgãos Públicos em Geral R$	Consórcio com mais de 3 Partícipes R$
Dispensa	33.000,00	198.000,00
Convite	Acima de 33.000,00 até 330.000,00	Acima de 198.000,00 até 990.000,00
Tomada de Preços	Acima de 330.000,00 até 3.300.000,00	Acima de 990.000,00 até 9.900.000,00
Concorrência	Acima de 3.300.000,00	Acima de 9.900.000,00

Além disso, em se tratando de um Consórcio já existente, cuja credibilidade no que concerne à sua operação e eficiência são comprovadas, a conversão em Consórcio Público de Direito Público, permitirá a ampliação do

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
067

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

rol de atividades atualmente desenvolvidas, bem como, a potencial adesão de novos partícipes, aumentando com isso a economia de escala.

É inequívoco reconhecer que o Consórcio Público de Direito Público proporcionará maior possibilidade de cooperação, maior descentralização e mais prestigio para os municípios partícipes atuais e futuros, além de facilitar a formação de alianças em regiões de interesse comum, melhorando a prestação dos serviços públicos colocados à disposição dos munícipes.

Deve-se também ressaltar que o Consórcio Público de Direito Público contribui para a maior transparência das ações das esferas de poder envolvidas, bem como, para a racionalização e otimização na aplicação dos recursos públicos, eis que ficarão sob a égide fiscalizatória do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Igualmente há que se esclarecer que a conversão do Consórcio de Associação Civil para Consórcio Público de Direito Público, tal qual pretendido por seus partícipes, em nada afetará as obrigações anteriormente assumidas junto ao Ministério Público, mediante celebração de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, ou seja, será preservada a segurança jurídica do acordo celebrado em benefício da população e do meio ambiente.

Estas, pois são algumas das principais razões que mostram a oportunidade e conveniência ora reconhecida pelos municípios de Cajamar, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Vinhedo a unirem esforços a fim de viabilizarem a **CONVERSÃO** do presente ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS,*** de Associação Civil, para CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, nos moldes autorizados pelo artigo 41 do Decreto Federal nº 6.017/2007, passando a denominar-se ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS***, e que, para cumprir as exigências legais, tem seu início com a formalização deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, o qual haverá de ser posteriormente publicado e ratificado por cada Município signatário, mediante sanção e promulgação de lei específica para esta finalidade, em complemento às leis autorizadoras que permitiram a criação do Consórcio no passado, celebrando-se, ao final deste *iter*, o necessário Contrato de Consórcio e adequando-se a situação jurídica da pessoa jurídica de direito público interno, que passará a ser regida pelo direito público a partir da vigência deste contrato, condição essencial à continuidade de sua operacionalização e funcionamento.

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

9259/2022
07

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS

E ADEQUAÇÕES ESTATUTÁRIAS

CAPÍTULO I DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS - CIAS

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS - CIAS, é uma associação pública formada pelos Municípios descritos no § 1º deste artigo, constituído no ano de 1986, originalmente como pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e anteriormente à edição da Lei Federal nº 11.107 de 06.04.2007 que, por decisão unânime dos seus partícipes, através do presente Protocolo de Intenções, converte-se em CONSÓRCIO PÚBLICO, DE DIREITO PÚBLICO, na forma autorizada pelo artigo 41 do Decreto Federal nº 6.017 de 17.01.2007, cuja transformação terá início de vigência, como órgão Autárquico, **a partir da ratificação, mediante lei, e terá prazo de duração indeterminado.**

§ 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS - CIAS, terá sede no Município de Jundiaí/SP, na Avenida da Liberdade, s/n, 6º. Andar, Bloco Sul, Paço Municipal de Jundiaí CEP-13214-900 – JUNDIAÍ/SP, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios, e passará a integrar a administração indireta dos seguintes Municípios consorciados:

I **CAJAMAR**, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.023/0001-81;

II **CAMPO LIMPO PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41;

III **LOUVEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44;

IV **JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50;

V **VÁRZEA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.087/0001-03 e,

VI **VINHEDO**, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85.

5

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
087

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

§ 2º O CIAS passará automaticamente a integrar a administração indireta de todo e qualquer Município que venha, no futuro, a ser admitido ao presente Consórcio, na forma prevista por este Protocolo de Intenções.

§ 3º A alteração da sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS** poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

CAPÍTULO II - DO OBJETO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Art. 2º O presente documento disciplina o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS - CIAS**, **doravante referido simplesmente como CIAS,** de forma a complementar e regulamentar o estabelecido originalmente no Contrato de Consórcio Público, resultante da ratificação por lei do Protocolo de Intenções firmado pelos Chefes dos Executivos Municipais, bem como, da ratificação por parte de todos os entes municipais, mediante leis específicas, da conversão deste Consórcio, transformando-o em **consórcio público, de direito público, conforme tabela adiante:**

Município	Lei de Ratificação Original	Lei de Ratificação da Conversão para Consórcio Público de Direito Público
	Nº Lei / Data	Nº Lei / Data
Cajamar	753 de 10.08.1990	
Campo Limpo Paulista	981 de 02.12.1986	
Louveira	1.290 de 22.10.1997	
Jundiaí	3.037 de 31.12.1986	
Várzea Paulista	948 de 24.11.1986	
Vinhedo	1.334 de 30.10.1986	

SEÇÃO I - Das Finalidades Gerais

Art. 3º São finalidades gerais do CIAS:

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

6

42596022
09

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

I Representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

II Implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano de desenvolvimento urbano integrado, para promoção do desenvolvimento da Região e, em especial, para adequada gestão de resíduos sólidos, na forma prevista pela Lei Federal nº 12.305 de 02.08.2010.

III Planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;

IV Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;

V Estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;

VI Promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;

VII Manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;

VIII Exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II – Das Finalidades Específicas

Art. 4º São finalidades específicas do CIAS, ficando o mesmo autorizado a atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

I Desenvolvimento Urbano e Gestão Ambiental (observando o disposto na Lei Federal nº 12.305 de 02.08.2010, política nacional de resíduos sólidos) e legislação correlata:

7

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
107

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

a) atuar pela implantação e execução de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos urbanos e industriais, dos grandes geradores e dos acordos setoriais;
b) desenvolver modelagem de cobrança e viabilizar relação com agente regulador;
c) desenvolver atividades de educação ambiental;
d) criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
e) estabelecer programas integrados de coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive de resíduos da construção civil;
f) avaliar os passivos ambientais derivados dos variados resíduos sólidos urbanos e sugerir e ou promover soluções;
g) avaliar as TAC'S relacionadas aos resíduos sólidos urbanos e sugerir e ou promover soluções;
h) manutenção e monitoramento do passivo ambiental gerado pelo Aterro Sanitário sob sua administração, inclusive após o término das atividades operacionais, até que a CETESB, órgão detentor de poder de polícia administrativa, delegado pelo governo do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, e de seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.648, de 08 de setembro de 1976, comprove a estabilização da área.

II – Outros Serviços:

a) planejar/desenvolver, sob demanda definida em Assembleia Geral, outros serviços necessários aos entes consorciados.

§ 1º - O CIAS poderá vir a celebrar Contrato de Gestão, nos termos da Lei Federal nº 9.637 de 1998, ou Termo de Parceria, na forma da Lei Federal nº 9.790 de 1999, desde que:

I - Haja autorização prévia, por parte do Conselho Consultivo e ratificada pela Assembleia Geral;
II - Seja para atuar especificamente nas áreas descritas nos incisos I e II deste artigo;
III - Comprove-se que a celebração de tais contratos não virá a comprometer a eficiência dos serviços prestados pelo CIAS aos municípios consorciados.

§ 2º - O CIAS poderá utilizar-se de todas as prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº 14.133/2021, no que tange às contratações e

8

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
11

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

limites de valores para contratações/aquisições, sem embargo de outras normas que possam também vir a favorecer ao Consórcio.

CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO

Art. 5º Entre os Consorciados, os direitos e obrigações recíprocos serão aqueles regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e pelo presente Instrumento.

Art. 6º Os Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do CIAS.

Parágrafo único – Fica assegurado a qualquer dos contratantes, quando adimplentes com suas obrigações, exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO IV - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO

Seção I – Da retirada

Art. 7º Os Consorciados poderão se retirar do CIAS mediante comunicação formal a ser entregue ao Presidente do Conselho Consultivo o qual convocará a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, com a comunicação posterior ao seu Poder Legislativo.

§ 1º Os bens destinados pelo Consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do CIAS.

§ 2º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o CIAS.

Art. 8º A comunicação de retirada a ser apresentada, nos moldes do art. 7º, deverá conter expressamente:

I Qualificação e a assinatura do Chefe do Executivo do ente consorciado que se retira, bem como os motivos que a ensejaram;

II Declaração de estar ciente de que a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o CIAS.

9

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
127

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

Seção II - Da Exclusão
Subseção I - Das Hipóteses de Exclusão

Art. 9º A exclusão de ente consorciado só será admissível havendo justa causa e após decorrido o prazo de suspensão, estampado no Contrato de Consórcio Público, sem que haja ocorrido a reabilitação do ente consorciado.

Art. 10 Considera-se justa causa, para os fins de que trata o art. 9º deste Protocolo de Intenções, dentre outras aqui não previstas, as seguintes:

I A não inclusão, pelo ente Consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio para o custeio do CIAS;

II O atraso injustificado no cumprimento das obrigações financeiras com o CIAS;

III A desobediência às cláusulas previstas:

a) no Contrato de Consórcio Público;
b) no Estatuto;
c) no Contrato de Rateio;
d) no Contrato de Programa;
e) nas Deliberações do Conselho Consultivo e/ou da Assembleia Geral;
f) na proposta de adimplência de que trata o § 3º do inciso IV deste artigo.

IV O atraso, ainda que justificado, no cumprimento das obrigações financeiras com o CIAS, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos ou intercalados.

§ 1º A exclusão prevista no inciso I deste art. somente poderá ocorrer após prévia suspensão, período em que o Consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º A reabilitação se dará mediante comprovação ao Conselho Consultivo de dotação de crédito adicional suficiente para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

§ 3º A justificativa do atraso deverá ser formalizada e encaminhada ao Conselho Consultivo, com exposição de motivos relevantes e de interesse público que obstaram o cumprimento da obrigação, acompanhada de proposta de adimplência.

10

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/22
13

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

Art. 11 Poderá ser excluído do CIAS o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia Geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as previstas pelo CIAS.

Subseção II - Do Procedimento de Exclusão

Art. 12 Após o período de suspensão estampado no Contrato de Consórcio Público, sem que o ente consorciado tenha se reabilitado, será instaurado o procedimento de exclusão, mediante portaria do Presidente do Conselho Consultivo/CIAS, da qual deverá constar:

I A descrição sucinta dos fatos, considerando os termos do art. 10 deste Protocolo de Intenções;

II As penas a que está sujeito o Consorciado; e

III Os documentos e outros meios de prova.

Art. 13 O representante legal será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado.

Art. 14 A notificação será realizada pessoalmente ao representante legal do consorciado ou a quem o represente.

Art. 15 O prazo para a defesa contar-se-á a partir do primeiro dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada.

Art. 16 Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente do Conselho Consultivo prorrogar o prazo para defesa em até 15 (quinze) dias.

Art. 17 A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Conselho Consultivo/CIAS, na condição de relator.

Parágrafo único. Relatados, os autos serão submetidos à Assembleia Geral, devidamente convocada, com a indicação de, ao menos, uma das imputações e as penas consideradas cabíveis.

11

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2021
- 14

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

Art. 18 O julgamento perante a Assembleia Geral seguirá os princípios da oralidade, informalidade e concentração, cuja decisão final deverá ser lavrada em ata, com voto da maioria absoluta dos membros Consorciados.

Parágrafo único. Será garantida, na sessão de julgamento, a presença de advogado do Consorciado, do contraditório até a tréplica, em períodos de quinze minutos, sendo, após, proferida a decisão.

Art. 19 Aos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO V – DA ADMISSÃO

Art. 20 O ente da Federação que pretenda integrar o CIAS, e cujo nome não tenha constado do Protocolo de Intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada mediante lei, por cada um dos novos integrantes consorciados, sendo dispensada nova lei dos consorciados já integrantes.

Parágrafo único - Quando da aprovação do ingresso de ente da Federação no CIAS, o Conselho Consultivo terá definido para conhecimento da Assembleia Geral a forma de pagamento de integralização da quota patrimônio e prazo para apresentação das documentações necessárias para o seu ingresso.

CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 21 Compõem a Estrutura Administrativa do CIAS:

I Assembleia Geral;
II Conselho Consultivo;
III Conselho Fiscal;
IV Secretaria Executiva;
V Controladoria Geral.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22 A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo de tantos quantos forem os entes Consorciados, reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente, havendo a possibilidade de convocações extraordinárias, na forma do § 2º. desse artigo.

12

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
15

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

§ 1º Os respectivos suplentes dos Chefes do Poder Executivo dos Consorciados serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 2º A Assembleia Geral poderá se reunir em **caráter extraordinário** mediante convocação pela Presidência do Conselho Consultivo ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Seção I – Da Convocação

Art. 23 As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no sítio que o CIAS manterá na *internet*.

§ 1º A convocação mencionada no "caput" deste artigo deverá estar publicada pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia Extraordinária, nos moldes do § 2º, do art. 22.

§ 2º A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização foram notificados os representantes legais de, pelo menos, a metade mais um dos Consorciados, não desobrigando a necessidade da publicação do edital, nos moldes do §1º deste artigo.

Seção II – Do Quórum de Instalação

Art. 24 O *quórum* exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos Consorciados.

§ 1º Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, realizar-se-á 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de Consorciados.

§ 2º Em havendo *quórum*, a presença dos entes Consorciados supre a notificação de que trata o art. 23 deste Protocolo de Intenções.

Seção III - Das Deliberações da Assembleia Geral

Art. 25 As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, ressalvado quórum qualificado para deliberações que o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio fixarem.

13

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
16

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

§ 1º A decisão final nos processos de exclusão de ente consorciado se dará por voto público, aberto e nominal, da maioria absoluta dos membros Consorciados.

§ 2º A aprovação da cessão de servidores dos entes consorciados, com ônus para o CIAS, se dará mediante decisão unânime, presentes a maioria simples dos Consorciados.

§ 3º A aprovação da cessão de servidores, sem ônus para compor Grupo de Trabalho (GT) objetivando desenvolver atividades de apoio, quanto às finalidades previstas, se dará mediante os votos da maioria simples.

§ 4º As abstenções serão computadas como "votos em branco".

§ 5º. O Presidente da Assembleia Geral, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará para desempatar.

Seção IV – Da Alteração do Estatuto

Art. 26 Para a alteração de dispositivos do Estatuto exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita pela maioria simples dos Consorciados, encaminhado ao Gestor Executivo, a qual deverá ser submetida à Assembleia Geral para deliberação, após atendida o disposto no art. 27.

Art. 27 Antes da deliberação da Assembleia Geral, a proposta de alteração do Estatuto deverá ser submetida pela assessoria de Comissão Técnico Jurídicos dos entes consorciados para análise quanto à legalidade e juridicidade da mesma.

Art. 28 O quórum para deliberação de alteração deste Estatuto pela Assembleia Geral, será da maioria absoluta dos Consorciados.

Seção V – Das Competências

Art. 29 Compete à **ASSEMBLEIA GERAL:**

I Homologar o ingresso no CIAS de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções, após 2 (dois) anos de sua subscrição;

II Homologar o ingresso da União e do Estado de São Paulo no CIAS;

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
12

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

III Aplicar ao Consorciado as penas de suspensão e exclusão do CIAS;

IV Aprovar os estatutos do CIAS e as suas alterações;

V Eleger e dar posse e/ou destituir o Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho Consultivo;

VI Eleger a **SECRETARIA EXECUTIVA**, órgão formada por Departamentos, sob responsabilidade de funcionários para apoio técnico e administrativo, com mandato de até quatro (4) anos, com vigência até o inicio do exercício fiscal das gestões de novos Chefes do Poder Executivo dos municípios Consorciados, permitida reconduções e/ou substituições, coletivas ou individualmente, para igual período sucessivo ou complementar a fim de integrarem a **Secretaria Executiva,** com cargos e condições seguintes:

a) 1 (um) **Gestor Executivo;**
b) 1 (um) Assessor Executivo;
c) 1 (um) Supervisor Administrativo;
d) 1 (um) Supervisor Operacional Técnico
e) 1 (um) Supervisor Financeiro;
f) 1 (um) Supervisor Jurídico; e,
g) 1 (um) Supervisor de Programas e Projetos.

1 O Gestor Executivo será eleito por maioria de votos da Assembleia Geral dentre os profissionais indicados pelos membros do Conselho Consultivo, devendo, necessariamente, deter formação em Engenharia Sanitária.

2 Os cargos de chefia dos Departamentos serão pré-selecionados e indicados pelo Gestor Executivo, para aprovação da Assembleia Geral.

VII Eleger, até a primeira quinzena de abril, o Conselho Fiscal, representantes pré-indicados pelos respectivos Prefeitos e aprovados pelo Conselho Consultivo, dando posse a seu Presidente, Vice e Secretário e demais Membros, em escrutínio público, nominal aberto, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução e/ou a substituição, coletivamente ou individualmente, para igual período sucessivo ou complementar.

VIII Referendar:

a) o orçamento plurianual de investimentos;

15

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
18

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

b) o programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do CIAS, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos; e
f) a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CIAS ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração.

IX A cessão de servidores por Consorciado para compor Grupo de Trabalho ao CIAS, na forma prevista no artigo 25 deste Protocolo de Intenções;

X Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CIAS;

XI Aprovar a celebração de contratos de programa;

XII Apreciar medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo CIAS;
b) o aperfeiçoamento das relações do CIAS com órgãos públicos, entidades ou empresas privadas.

XIII Aprovar o ajuizamento de ação judicial

XIV Deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XV Deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

XVI - Adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de Consorciado;

XVII Deliberar sobre a participação do CIAS em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá delegar a aprovação de suplementação de créditos orçamentários ao Presidente do Conselho Consultivo/CIAS.

16

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-46 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/0021
197

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 30 Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Protocolo de Intenções incumbe ao Presidente do Conselho Consultivo/CIAS:

I Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II Zelar pelos interesses do CIAS, no âmbito de suas competências;
III Prestar contas ao término do mandato;
IV Providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
V Convocar reuniões com a Secretaria Executiva;
VI Firmar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;
VII Exercer o poder disciplinar no âmbito do CIAS, julgando os procedimentos e aplicando as penas que considerar cabíveis;
VIII Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, na modalidade concorrência, relativos a contratos cujo valor estimado seja deliberado pela Assembleia Geral; e
IX Homologar, adjudicar e firmar contratos, os objetos de licitações, na modalidade concorrência.

Parágrafo único. Com exceção das competências estabelecidas nos incisos, I, III, VIII e IX, do "caput" deste artigo, o Presidente poderá delegar o exercício das demais ao Gestor Executivo.

Art. 31 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

Art. 32 O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Consultivo é de 1 (um) ano, permitida a reeleição por 1 (uma) única vez, para o mandato subsequente.

Art. 33 O mandato do Presidente do Conselho cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente do CIAS, na forma do artigo 34.

Art. 34 Assumem automaticamente e interinamente a Presidência e Vice-presidência do Conselho Consultivo no término dos mandatos dos Prefeitos, os Prefeitos eleitos dos municípios que vinham ocupando estes cargos, com vigência até que se ocorra regular eleição o referido Conselho.

Art. 35 O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Consultivo/CIAS e demais Membros, serão eleitos em Assembleia Geral especialmente

17

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
20

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas as dos candidatos Chefes de Poder Executivo de município Consorciado.

§ 1° É pré-requisito para o Prefeito(a) candidatar-se aos cargos de Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Consultivo, que o município que ele(a) represente, não se encontre em procedimento para retirada, bem como em defesa sobre suspensão/exclusão.

§ 2° O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público, aberto e nominal.

§ 3° Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

§ 4° Será considerado inválido o voto proferido na pessoa do votante.

Art. 36 A eleição do que trata esta Seção será realizada até a primeira quinzena de abril do ano subsequente ao término do mandato.

Art. 37 O Conselho Consultivo instância deliberativa, é constituida pelos Chefes do Poder Executivo dos 06 (seis) entes Consorciados originários, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 1° Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões do Conselho Consultivo como ouvintes.

§ 2° O voto é único para cada um dos Consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular.

§ 3° O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado

CAPÍTULO IX - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 38 A Secretaria Executiva, sob chefia do Gestor Executivo, é composta pelos seguintes órgãos:

I – Departamento Executivo;
II – Departamento Administrativo;
III – Departamento Operacional Técnico;

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
217

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

IV – Departamento Financeiro;
V - Departamento Jurídico;
VI - Departamento de Programas e Projetos.

§ 1° Os cargos de chefia dos Departamentos, serão preenchidos nos moldes do art. 29, VI, item 2, desse Protocolo de Intenções.

§ 2° Os demais cargos dos Departamentos deverão ser preenchidos por concurso público, ressalvado o disposto no art. 85, parágrafo único.

§ 3° O Gestor Executivo deverá ter, necessariamente formação em Engenharia Sanitária, e ser eleito nos moldes do art. 29, VI, item 1.

Seção I - DAS COMPETÊNCIAS DO GESTOR EXECUTIVO

Art. 39 - Ao **Gestor Executivo**, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Protocolo de Intenções, compete:

I Implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido e aprovado pelo Conselho Consultivo e referendado pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Protocolo de Intenções ao Presidente do Conselho Consultivo/CIAS;

II Auxiliar o Presidente do CIAS em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como mantendo-o informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CIAS, bem como representar, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo autorizar compras diretas, homologar licitações e firmar contratos, com exceção de resultado da modalidade concorrência, firmar convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente supervisor jurídico e/ou assessor executivo, neste último, com exceção com relação a representação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

III Movimentar em conjunto com o Assessor Executivo e/ou Supervisor Financeiro as contas bancárias do CIAS;

IV Exercer a gestão patrimonial;

V Praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e responsabilizando-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
22

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

VI Coordenar o trabalho junto aos supervisores de departamentos;

VII Instaurar sindicâncias e processos disciplinares, em conjunto com o supervisor jurídico;

VIII Constituir a Comissão de Licitações do CIAS;

IX Nomear, dentro dos quadros efetivos, o responsável pelo Controle Interno;

X Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios na modalidade concorrência, desde que delegado pelo Presidente do Conselho Consultivo/CIAS, observando o limite dos valores autorizados pela Assembleia Geral;

XI Homologar e adjudicar objeto de modalidades de licitação, inclusive na modalidade "Concorrência" que devidamente for delegada pelo Presidente do Conselho Consultivo/CIAS, observando os limites dos valores autorizados pela Assembleia Geral para esta modalidade;

XII Autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou Inexigibilidade de licitação;

XIII Secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata, podendo delegar essa função ao assessor executivo ou a um de seus supervisores;

XIV Poderá exercer, por delegação, atribuições de competência restritas do Presidente do Conselho Consultivo/CIAS;

XV Coordenar e orientar os trabalhos dos Departamentos componentes da Secretaria Executiva;

XVI Responder técnica, sanitária, civil e ambientalmente, pela execução dos serviços de disposição de resíduos em Aterro Sanitário, bem como monitoramento do Passivo Ambiental, conforme normas aprovadas pelos órgãos governamentais pertinentes.

XVII Indicar os cargos de chefia dos Departamentos da Secretaria Executiva, para aprovação em Assembleia Geral.

20

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4255/2022
23

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

§ 1º O exercício delegado ao Gestor Executivo, de atribuições restritas ao Presidente do Conselho Consultivo/CIAS dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o CIAS manterá na internet.

§ 2º O Gestor Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

Seção II - Das competências do Assessor Executivo, dos Supervisores dos Departamentos Administrativo, Operacional Técnico, Financeiro, Programas-Projetos e Jurídico

Art. 40 – Ao Assessor Executivo compete:

I Assessorar o Gestor Executivo, podendo inclusive, responder por delegação, com exceção dos incisos II e XVI do artigo 39

II Assessorar, junto ao supervisor financeiro, pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do CIAS;

III Assessorar junto ao supervisor financeiro, a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CIAS;

IV Assessorar, junto ao supervisor financeiro, pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do CIAS;

V Providenciar a publicação do balanço anual do CIAS na imprensa oficial;

VI Movimentar, mediante delegação, as contas bancárias, em conjunto com o Gestor Executivo;

VII Acompanhar pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Consultivo;

VIII Autenticar, por delegação, livros de atas e de registros próprios do CIAS;

IX Ordenar despesas, por delegação, em conjunto com o Gestor Executivo;

X Acompanhar o fluxo de caixa, através dos boletins diários de caixa e de bancos;

21

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

XI Acompanhar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres, em conjunto com o Gestor Executivo.

Art. 41 – Ao Supervisor Administrativo compete:

I Proceder à elaboração mensal, de acordo com o respectivo Contrato de Consórcio Público, dos demonstrativos de Receita/Despesa a serem encaminhados às Prefeituras dos municípios consorciados.

II Responsabilizar-se pelas execuções de compras diretas e cotações junto às empresas fornecedoras.

III Controlar a abertura de Processos Administrativos, bem como acompanhar processos licitatórios.

IV Providenciar o adiantamento mensal para pequenas despesas, juntamente com o Supervisor Executivo e/ou Supervisor Financeiro, com controle de abertura, saídas, reposição residual e fechamento.

V Zelar pelo patrimônio, procedendo ao controle, baixas, e à elaboração do inventário.

VI Controlar, uso, despesas e manutenção, da frota de veículos do CIAS.

VII Supervisionar os trabalhos de secretaria em geral, bem como atendimento a fiscalização do Tribunal de Contas.

VIII Organizar a documentação em geral.

IX Responder, junto aos assessores, pelo Setor de Almoxarifado da Administração.

X Assessorar o Gestor Executivo quanto a agendamentos de reuniões, visitas técnicas, palestras, etc.

XI Responder devidamente designado, na falta ou impedimento do Assessor Executivo e/ou Supervisor Financeiro, inclusive quanto à movimentação de contas bancárias e recursos do CIAS;

XII Responder pela execução das atividades de seu Departamento.

Art.42 - Ao Supervisor Operacional Técnico, compete:

I Responder pela execução das atividades de seu Departamento

22

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

1259/2022
25

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

II Coordenar e acompanhar os Projetos em execução, gerindo pessoas e estratégias que convertam em resultados e mantenha o bom funcionamento;

III Controlar as despesas que determinado projeto exige;

IV Examinar para que os problemas sejam resolvidos o mais rápido possível;

V Elaborar e implementar melhorias para garantir a otimização dos projetos;

VI Cumprir e executar as táticas definidas;

VII Promover a qualidade dos serviços e o alcance de resultados;

VIII Minimizar as ameaças identificadas em determinado projeto;

IX Monitorar, estimular e promover a alta performance das equipes que coordena;

X Capacidade analítica para avaliar os riscos de determinada decisão e Competência para gerir pessoas;

XI Compete, ainda, dar prosseguimento nas finalidades previstas no art. 4º, I, "e", dentre as quais:

a) monitoramento Ambiental do maciço Aterro Sanitário compreendendo e interpretando análise de águas superficiais / subterrâneas e Chorume, Marcos Topográficos, Medição de gases, Piezômetros e Trincas com tomada de decisão para eventual necessidade de Intervenções emergenciais;
b) retirada, recirculação e redes de recalque de chorume, abertura de drenos, manutenção geral da área, controle das equipes e equipamentos em seu comando;
c) controlar (através de Ordem de Serviço "OS") e Fiscalizar as empreiteiras na execução e no cumprimento de objetos dos contratos e serviços correlatos;
d) acompanhar os fiscais dos órgãos de controle ambiental (CETESB, Polícia Ambiente, DAEE etc.) registrando e informando seu superior imediato;
e) assessorar visitas de autoridades (Municipais, Estaduais, Federais e representantes Comunitários) previamente autorizadas pela direção.

23

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-380 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
26

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

Art. 43 - Ao Supervisor Financeiro, compete:

I Responder pela execução das atividades de seu departamento;

II Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do CIAS;

III Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CIAS;

IV Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do CIAS;

V Providenciar, em conjunto com Assessor Executivo, a publicação do balanço anual do CIAS na imprensa oficial;

VI Movimentar, mediante delegação, as contas bancárias, em conjunto com o Gestor Executivo;

VII Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Consultivo;

VIII Autenticar livros de atas e de registros próprios do CIAS;

IX Elaborar, em conjunto com o Assessor Executivo a peça orçamentária anual e plurianual;

X Programar e efetuar a execução do orçamento anual

XI Ordenar despesas, em conjunto com o Gestor Executivo;

XII Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;

XIII Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres, em conjunto com o Gestor Executivo.

Art. 44 - Ao Supervisor de Programas e Projetos, compete:

I Responder pela execução das atividades de seu departamento;

II Elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;

III Acompanhar e avaliar projetos;

24

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
29

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

IV Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;

V Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;

VI Estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;

VII Levantar informações do cenário econômico e financeiro externo.

Art. 45 - Ao Supervisor Jurídico, compete:

I Responder pela execução das atividades de seu departamento;

II Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do CIAS, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria,

III Exarar parecer jurídico em geral, inclusive alegações, recursos, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e perante o Tribunal de Contas da União;

IV Aprovar edital de licitação.

CAPÍTULO X - DO CONSELHO FISCAL

Seção I - Da eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal

Art. 46 – O **Conselho Fiscal** é o órgão de fiscalização constituído por até seis (6) membros dentre quantos sejam dos municípios participantes do CIAS, devendo cada município consorciado indicar por ofício, ao Presidente do Conselho Consultivo, seus representantes.

Parágrafo único - o **Conselho Fiscal**, será eleito pela Assembleia Geral, até a primeira quinzena de abril, definindo seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário e demais Membros, em escrutínio público, nominal aberto, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução e/ou a substituição, coletivamente ou individualmente, para igual período sucessivo ou complementar.

25

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
28

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

Seção II - Da competência do Conselho Fiscal

Art. 47 - Ao **Conselho Fiscal,** além do previsto nos dispositivos deste Protocolo de Intenções, compete:

I Exercer o controle de gestão e de finalidade do CIAS;

II Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidas, pelo Gestor Executivo, ao Conselho Consultivo, posteriormente a Assembleia Geral;

III Acompanhar a fiscalização, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do CIAS;

IV Fiscalizar os balancetes contábeis, para posterior apreciação e aprovação pelos órgãos superiores do CIAS;

V Emitir parecer sobre proposta e alteração do Regimento Interno e/ou do Estatuto;

Parágrafo único - o **Conselho Fiscal,** por meio de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o Conselho Consultivo, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil nos atos de gestão financeira, patrimonial ou, ainda, inobservância estatutárias e/ou regimentais.

Art. 48 - Os componentes do Conselho Fiscal terão direito a uma diária pelo CIAS, a título de ajuda de custo, em atendimento às suas convocações, no exercício de suas responsabilidades assumidas durante todo o mandato, cujo valor definido e aprovado pelo Conselho Consultivo.

Art. 49 - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo Gestor Executivo.

Art. 50 - O Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença de pelo menos 4 (quatro) de seus representantes.

Art. 51 - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas mediante a maioria absoluta de seus votos.

Art. 52 - Cada representante do Conselho Fiscal terá direito a 1 (um) voto.

26

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
29

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

CAPÍTULO XI – DA CONTROLADORIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL AMBIENTAL E SOCIAL - CGCIAS

Art. 53 - Fica criada a Controladoria Geral do Consórcio Intermunicipal Ambiental e Social - **CGCIAS**, órgão da Administração Municipal Indireta, vinculado orçamentariamente à Secretaria Executiva.

Art. 54 - A Controladoria Geral do Consórcio Intermunicipal Ambiental e Social - CGCIAS tem como finalidade essencial promover o controle interno dos atos realizados pelo Consórcio, bem como assistir direta e imediatamente o Presidente do Consórcio e ao Gestor Executivo no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do CIAS, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, a promoção da ética no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 55 - Compete à CGCIAS - Controladoria Geral do CIAS

I Formular, propor, sugerir, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais voltadas:

a) à implantação de modelo para a supervisão técnica do Sistema de Controle Interno, compreendendo o plano de organização, métodos e procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como a eficácia e eficiência operacionais;

b) ao combate à corrupção;

c) à correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

d) à eliminação de desperdícios em todas as áreas da administração pública municipal.

II Determinar a instauração de apurações preliminares, inspeções e demais procedimentos disciplinares de preparação e investigação, sem prejuízo das competências previstas pelo Estatuto dos Servidores;

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

27

21259/2022
30

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

III Compartilhar informações, propor convênios, termos ou ajustes, bem como acompanhar procedimentos e processos administrativos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, quer seja no âmbito do Legislativo, Executivo ou Judiciário;

IV Realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso perante o CIAS, para exame de regularidade, determinando a adoção de providências, ou a correção de falhas;

V Requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade do CIAS;

VI Requisitar aos órgãos ou entidades da Administração Pública informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria Geral do CIAS;

VII Requisitar informações ou documentos de quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas;

VIII Requisitar, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os agentes públicos, materiais e infraestrutura necessários ao regular desempenho das atribuições da Controladoria Geral do CIAS;

IX Propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;

X Criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todos;

XI Regulamentar a atividade de Correição, de Auditoria Pública, de Controle Interno, e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal;

XII Encaminhar ao Presidente e ao Gestor Executivo os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;

28

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
317

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

XIII Exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Presidente do Consórcio.

Art. 56 A CGCIAS - Controladoria Geral do Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis – CIAS é composta:

I Por um Controlador Geral, nomeado nos termos do art. 39, IX;

II Por dois assistentes jurídicos, de provimento efetivo.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS HUMANOS

Seção I - Do Pessoal

Art. 57 O quadro de pessoal do CIAS será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e será formada pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração previstos no Anexo I [1] do Contrato de Consórcio Público, que poderá ser alterado, na forma da Lei, de acordo com a instituição de novas finalidades.

§ 1º Aos empregados públicos aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 2º Aos empregados do CIAS são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho e ao Regime Geral de Previdência.

§ 3º O reajuste anual de salários será definido e aprovado pelo Conselho consultivo.

§ 4º Os empregados do CIAS não poderão ser cedidos.

§ 5º Os valores estipulados no Anexo I serão corrigidos pela inflação anualmente, por meio do índice IPCA, atualizados a partir da vigência deste Protocolo de Intenções.

Art. 58 - A dispensa dos empregados do CIAS dependerá de motivação prévia, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

[1] *Anexo I - Quadro de Pessoal, constituído e que fará parte do Contrato de Consórcio Público.*

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

29

4259/2022
32

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

Parágrafo único. A dispensa do empregado por justa causa obedecerá ao disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Seção II - Da Cessão de Servidores pelos Entes Consorciados

Art. 59 - Os Consorciados poderão, quando necessário, disponibilizar servidores, na forma da legislação local, para compor Grupos de Trabalhos (GT) que atuam nos eixos específicos, onde em conjunto discutam e proponham ações que visem beneficiar os municípios partícipes.

§ 1° Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão, pelo CIAS, de gratificações aos servidores comprovadamente atuantes, nos termos e valores previamente definidos pelo Conselho Consultivo e ratificado pela Assembleia Geral.

§ 2° O pagamento de diárias não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.

§ 3° Caso o ente consorciado assuma o ônus da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no Contrato de Rateio.

Seção III - Da Contratação por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público

Art. 60 - As contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, somente poderão ocorrer, mediante justificativa prévia e expressa por parte do Gestor Executivo e da aprovação de tal medida, pela maioria dos membros do Conselho Consultivo.

Art. 61 - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público, com relação as finalidades do CIAS, as seguintes hipóteses, dentre outras:

I O atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;

II O atendimento a situações emergenciais; e

III A realização de censo socioeconômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

30

4259/2022
33

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

população do Município, bem como campanhas específicas com relação às finalidades do CIAS, de interesse público.

Art. 62 O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas no art. 57 deste Protocolo de Intenções, ressaltando a hipótese exposta no parágrafo único do art. 85 deste Protocolo de Intenções, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizado pela Assembleia Geral.

Art. 63 As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações em que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do CIAS, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período não superior a 1 (um) ano.

Art. 64 Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do CIAS no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos arts. 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 65 Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correspondente à média aritmética da remuneração paga às atribuições similares em cada um dos entes consorciados.

Art. 66 Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XIII - DO PLANEJAMENTO/DOS PROCEDIMENTOS

Seção I - Disposições Gerais

Art. 67 A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo CIAS obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Seção II - Das Audiências e Consultas Públicas

Art. 68 Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

31

4259/2022
349

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

CAPÍTULO XIV - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Seção I – Disposições Iniciais

Art. 69 O CIAS executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, especialmente a Lei Federal 4.320/1964 (orçamento Público) e 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 70 O CIAS não possui fundo social.

Art. 71 A Assembleia Geral, por maioria absoluta, aprovará o orçamento e os planos plurianuais, em única convocação.

Art. 72 Os Chefes dos Executivos consorciados aprovarão, por decretos municipais, o orçamento do CIAS, já aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo único. O orçamento poderá ser plenamente executado com a publicação dos decretos dos executivos municipais da maioria absoluta dos Consorciados.

Art. 73 O orçamento do CIAS vincular-se-á ao orçamento dos Consorciados, pela inclusão:

I Como receita, salvo disposição legal em contrário, de saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas; e

II como subvenção econômica, na receita do orçamento do beneficiário, salvo disposição legal em contrário, do saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.

Art. 74 O orçamento e balanço do CIAS serão publicados como complemento dos orçamentos e balanços dos Consorciados.

Seção II – Do Orçamento

Art. 75 A elaboração da proposta de orçamento do CIAS, pelo Gestor Administrativo, em conjunto com o Gestor Financeiro, será estabelecida por resolução do Conselho Consultivo ratificada pela Assembleia Geral.

32

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
35

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

Art. 76 Aprovado o orçamento, será ele publicado no sitio que o CIAS manterá na *internet*.

CAPÍTULO XV - DA GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 77 Têm direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes Consorciados.

§ 1º O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito.

§ 2º Poderão ser fixadas, pela Assembleia Geral, normas para o uso compartilhado de bens e cessão de bens, por meio de resolução, dispondo em especial sobre a manutenção, seguros, riscos, bem como despesas e fixação de tarifas, se cabíveis.

CAPÍTULO XVI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 78 A alteração do Contrato de Consórcio Público dependerá de Instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os Consorciados.

Art. 79 A alteração do Contrato de Consórcio Público obedecerá ao seguinte procedimento:

I Apreciação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público por assessores técnicos constituído pelos titulares de assuntos jurídicos ou seus representantes, de cada um dos entes consorciados;

II Aprovação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pela Assembleia Geral;

III À Diretoria Jurídica do CIAS caberá a elaboração da minuta de lei específica para alteração do Contrato de Consórcio Público, com mensagem e anteprojeto, para encaminhamento aos executivos dos entes consorciados;

IV Aprovada a lei para alteração do Contrato de Consórcio Público, em cada um dos municípios consorciados, a mesma deverá ser publicada nos mesmos moldes da lei ratificadora do Protocolo de Intenções;

33

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-6553
Tel/Fax: (11) 4589-6540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
361

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

V O Contrato de Consórcio Público, com suas alterações, deverá ser publicado no sítio que o CIAS manterá na internet; e,

VI Para alteração do Contrato de Consórcio Público será necessária a presença e o voto da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, em única convocação.

CAPÍTULO XVII - DA EXTINÇÃO DO CIAS

Art. 80 Em caso de extinção do CIAS, será observado que:

I Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; e,

II Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81 O CIAS sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, publicando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal, utilizando-se especialmente do *site* na *internet* mantido pelo Consórcio para esta finalidade.

Art. 82 Serão publicados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veículo de imprensa com âmbito regional.

Parágrafo único. As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da *internet* em que possam ser obtidas as versões integrais dos referidos documentos.

Art. 83 Com a transformação do regime jurídico, ressalvado o disposto no art. 29, VI, deste documento, o quadro de pessoal do **CIAS,** neste primeiro momento, não sofrerá alterações quanto aos cargos e funções já existentes.

Art. 84 O **CIAS,** através da sua Secretaria Executiva, poderá propor a criação de novos cargos para seu quadro pessoal dentro das necessidades de

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/02
37

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

crescimento, devendo submeter proposta para o Conselho Consultivo para as devidas aprovações.

Art. 85 Os salários dos novos cargos do CIAS serão definidos e aprovados pela Assembleia Geral, após realização de estudo de impacto financeiro.

CAPÍTULO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 Serão utilizadas, de forma subsidiária e complementar, a Lei Federal nº **11.107/2005** e suas eventuais alterações, bem como o Decreto Federal nº **6.017/2007** que a regulamenta e suas eventuais alterações, para as situações e ocorrências não previstas neste Protocolo de Intenções.

§ 1º A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:

I Respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio

III Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade;

VI Respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIAS sejam coerentes, principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

§ 2º O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio;

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Prefeitos, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.

35

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
387

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 87 Os bens e recursos, quer ativos, quer passivos do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário ficam, automaticamente, revertidos integralmente ao acervo patrimonial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS – CIAS**, que oportunamente providenciará as alterações contratuais, cadastrais e imobiliárias necessárias.

§ 1°. Os municípios associados ao antes Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário que se encontram em débito com a contribuição relativa aos serviços de manutenção e monitoramento do Passivo Ambiental ao tempo da aprovação deste Protocolo de Intenções poderão parcelar seus débitos junto ao CIAS, mediante deliberação da Assembleia Geral, por maioria simples dos votos. Sendo impedido de votar, o consorciado deliberado.

§ 2°. Os encargos pactuados, financeiros, ações, gestão técnica sanitária e outros, oriundos do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado com o Ministério Público Estadual, continuarão a ser cumpridos pelo CIAS, mesmo após sua conversão para Consórcio Público de Direito Público, com validade fundamentada no art. 4°, inciso I, letra "e".

Art. 88 As novas áreas de atuação potencialmente aprovadas em Assembleia Geral, descrita no artigo 4°, serão implantadas na medida das disponibilidades financeiras do CIAS, a partir do ano fiscal de sua aprovação, devendo os partícipes suplementarem, se necessário, as dotações orçamentárias existentes a fim de arcar com estas despesas.

Art. 89 O preenchimento de vaga dos cargos do CIAS far-se-á através de prova de seleção dos candidatos interessados, excetuado os casos previstos no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Até a posse dos aprovados nos concursos públicos de que trata o "caput" deste artigo, fica garantida a permanência dos empregados, gestão técnica sanitária e outros, atualmente registrados em seus respectivos cargos contratados pelo Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, retornando para mesmas ou semelhantes funções exercidas anteriormente, quando o caso.

Art. 90 O presente Protocolo de Intenções e suas respectivas alterações passarão a viger após a sua publicação, por extrato na imprensa oficial ou no veículo de imprensa que vier a ser adotado como tal, sendo que a gestão do

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
39

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

CIAS como Consórcio Púbico de Direito Público, terá inicio a partir da vigência deste contrato, como previsto no artigo 1º.

Parágrafo único. A publicação acima referida poderá ser resumida, desde que indique o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

Art. 91 Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções de conversão de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí/SP, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem todos os partícipes do presente Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis – CIAS de pleno e comum acordo, firmam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** para que cumpra sua finalidade legal, produza seus efeitos jurídicos no que tange à Conversão do CIAS de Associação Civil regida pelo Código Civil Brasileiro (direito privado) para que passe a figurar como "Consórcio Público, de Direito Público", e comprometem-se a encaminharem os necessários Projetos de Lei de ratificação às respectivas Câmaras Municipais, com a maior urgência possível, a fim de viabilizar o início das atividades sob o novo regime jurídico.

Jundiaí, 11 de agosto de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito do Município de Cajamar

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito do Município de Jundiaí

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
Prefeito do Município de Várzea Paulista

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito do Município de Campo Limpo Paulista

ESTANISLAU STECK
Prefeito do Município de Louveira

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito do Município de Vinhedo

37

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
407

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL

Órgãos	Quantitativo	Cargos *	Provimento	Salários
Secretaria Executiva	1	Gestor Executivo	CC	19.135,08
	1	Assessor Executivo	CC	13.349,36
	1	Supervisor Administrativo	CC	9.344,10
	1	Supervisor Operacional Técnico	CC	9.344,10
	1	Supervisor Financeiro	CC	9.344,10
	1	Supervisor Jurídico	CC	9.344,10
	1	Supervisor Programas e Projetos	CC	9.344,10
Controladoria Geral	1	Controlador Geral	CC (pomeado do quadro efetivo)	9.344,10
Administração	2	Advogado	Concurso	8.829,46
	5	Encarregado Departamento	Concurso	6.387,07
	2	Assistente Jurídico	Concurso	5.230,33
	5	Assistente Administrativo	Concurso	5.230,33
	5	Auxiliar Administrativo	Concurso	2.184,34
Operacional	1	Engenheiro	Concurso	6.387,07
	1	Eletricista	Concurso	3.992,03
	5	Pedreiro	Concurso	2.498,55
	10	Serviços Gerais	Concurso	2.184,34
	8	Apontador/Conferente	Concurso	2.184,34
	18	Vigia/Porteiro	Concurso	2.184,34

***Todos os cargos serão de 40h/semanais**

38

Av. da Liberdade, s/n – Paço Municipal de Jundiaí – 6º Andar – Bloco Sul – Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 – CEP: 13214-300 – CNPJ: 54.689.302/0001-48 – Jundiaí – Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 – CEP 13220-000 – Várzea Paulista – Estado de São Paulo – Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
417

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA/ CIAS
Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário
(realizada em 11 de agosto de 2021)

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, deu início, em segunda chamada, às 11h30m, no Paço Municipal de Jundiaí, 7º andar - Sul - Sala de Situação, a Assembleia Extraordinária do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, cuja pauta a celebração do Protocolo de Intenções. Registradas as presenças dos Prefeitos: Luiz Fernando A. Machado (Jundiaí); Prof. Rodolfo W. R. Braga, Presidente do Cias (Várzea Paulista); Vice-Presidente, Luiz Antônio Braz (Campo Limpo Paulista); Estanislau Steck, (Louveira); Dario Pacheco de Morais (Vinhedo). Justificou ausência o prefeito de Cajamar Danilo Barbosa Machado. Tivemos, ainda as presenças de José Antônio Parimoschi, Gestor de Governo e Finanças de Jundiaí, bem como de integrantes do Conselho Fiscal: Cristiane Haidar Silva Panizza, (Vinhedo) e Neive Luiz R. Noguero, (Campo Limpo Paulista) e de Fábio Chau, Assessor gabinete (Várzea Paulista). Como convidados tivemos, Luigi Longo, do IMCI Instituto Movimento Cidades Inteligentes e de Mario Beznos, da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Complementando com os integrantes da Secretaria Executiva do CIAS, Hélio Carletti Frigeri (Diretor Executivo); Michele Camila Chinelatto (Supervisora) e Lucialdo Raul Chaves (Gerente). Dando início ao evento, o Prefeito anfitrião Luiz Fernando, agradeceu a presença de todos, destacando que essa reunião tem como foco a assinatura do Protocolo de Intenções, que visa a transformação do atual formato do CIAS em consórcio público, ampliando assim sua possibilidade de atuação. Passando o comando ao presidente do Cias, Prefeito Prof. Rodolfo, o qual reiterou a presença de todos, cuja pauta definida na reunião anterior e, de sua parte iniciando a assinatura do referido documento, encaminhando em seguida para a subscrição dos demais prefeitos. Dando a palavra ao Hélio, o qual discorreu sucintamente sobre os trabalhos realizados até o presente momento, ou seja, os estudos para transformação do consórcio de regime jurídico de direito privado, para o regime jurídico de direito público, conforme diretrizes dispostas na lei federal 11.107/2015, passando a denominação do consórcio para Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis - CIAS, proposta plenamente discutida e aprovada pelo Conselho Consultivo em 01.07.21 e reiterado em Assembleia realizada nas datas de 01.07.21 e 08.07.21. Prosseguindo, passou a palavra ao convidado Luigi Longo, do Instituto Cidades Inteligentes, que vem colaborando com o Cias, e apresentou nesta oportunidade, dados relevantes sobre os resíduos sólidos, dando ênfase quanto "às médias diárias de lixo gerados no Brasil e seu impacto no meio ambiente, destacando que esses resíduos, se tratados de maneira correta e através de um consórcio público, pode se transformar em oportunidade de geração de emprego, segurança no trabalho, capacitação de profissionais, solução ambiental, além de reduzir custos às cidades no que ser refere à coleta, transporte, tratamento, destinação e educação". Em seguida, o gestor de Governo e Finanças de Jundiaí, José Antônio Parimoschi, complementa que, com o advento do Marco Regulatório de Saneamento entre outras legislações, a alteração para consórcio público proporcionará redução de custos a partir de geração de receitas agregadas. "Temos um consórcio montado e com atuação sólida. Inovar com a

1 de 2

Av. da Liberdade, s/n - Paço Municipal de Jundiaí - 6º Andar - Bloco Sul - Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 - CEP: 13214-900 - CNPJ: 54.689.302/0001-48 - Jundiaí - Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 - CEP 13220-000 - Várzea Paulista - Estado de São Paulo - Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

4259/2022
42

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

transformação para atuação pública proporcionará às cidades economia de custos em processos que hoje demandam investimento das administrações para o custeio, por exemplo", detalhou o gestor que, também cita a criação da Região Metropolitana de Jundiaí como mais um fator de fomento para a adequação do modelo de governança adotado pelo Cias. Nesse sentido, o CIAS, através de seu acordo de cooperação técnica com IMCL irá desenvolver um Termo de Referência que visa atender as necessidades de demandas dos municípios perante o novo marco regulatório do Saneamento Básico e o Planares (Plano Nacional de Resíduos Sólidos), ficando autorizado pela assembleia o envio desse Termo de Referência para estudo pela FIPE, visando futuro desenvolvimento das ações necessárias a cada ente consorciado. Argumentações essas que vêm de encontro aos apontados, respectivamente, pelos Prefeitos Luiz Antônio Braz, de Campo Limpo Paulista e Estanislau Steck, de Louveira. Assim, estando subscrito o Protocolo de Intenções pelos Chefes do Poder Executivo de cada município consorciado, completado os estudos, poderá ser encaminhado por meio de projeto de lei do Executivo para a ratificação dos respectivos Legislativos municipais. Nada mais a registrar, eu, Lucialdo Raul Chaves secretariando, encerro a presente ata da Assembleia Extraordinária que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Rodolfo W. Rodrigues Braga

Luis Antônio Braz

Luiz Fernando A. Machado

Estanislau Steck

Dario Pacheco de Morais

Hélio Carletti Frigeri

Michele Camila Chinelatto

Lucialdo Raul Chaves

2 de 2

Av. da Liberdade, s/n - Paço Municipal de Jundiaí - 6º Andar - Bloco Sul - Tel.: (11) 4589-8553
Tel/Fax: (11) 4589-8540 - CEP: 13214-900 - CNPJ: 54.689.302/0001-48 - Jundiaí - Estado de São Paulo
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 - CEP 13220-000 - Várzea Paulista - Estado de São Paulo - Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: as_cias@terra.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOUVEIRA

(19) 3878 – 9700
Rua Catharina Cassalvara Caldana, 451 - Leitão
CEP: 13290-000
Louveira | SP

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos nos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LCF nº 101/00), que não haverá aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei sobre a "*Ratifica o Protocolo de Intenções para conversão para Consórcio Público do Atual Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, firmado pelos Municípios de Cajamar, Campo Limpo Paulista, Louveira, Jundiaí, Várzea Paulista e Vinhedo, todos do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal no. 11.107, de 6 de abril de 2005*"; portanto tal Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Louveira, 12 de maio de 2.022.

Estanislau Steck
Prefeito

Prefeitura Municipal de Louveira

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 298/22
DATA: 12/05/22
HORA: 16:09 Sílvio

Excelentíssimos Vereadores,

Nobre Presidente,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "*Ratifica o Protocolo de Intenções para conversão para Consórcio Público do atual Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, firmado pelos Municípios de Cajamar, Campo Limpo Paulista, Louveira, Jundiaí, Várzea Paulista e Vinhedo, todos do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.*"

Encaminhamos a presente proposição para que o Município de Louveira possa formalizar a sua participação no CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis, agora como Consórcio Intermunicipal de Direito Público.

Nessa nova roupagem, a Municipalidade gozará de todas as vantagens de um consórcio de Direito Público pode oferecer, conforme descritos no Protocolo de Intenções, aprovado pelo colégio de prefeitos em data de 11/08/2021.

Vale lembrar que o consórcio público adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência da lei que ratifica o protocolo de intenções, conforme reza o artigo 6º da lei Federal 11.107/2005.

Rua Catharina Calssavara Caldana – nº 451 – Bairro do Leitão CEP: 13.290-000 - Louveira/SP
Tel: 19 3878 9700
www.louveira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Louveira

Contando com a costumeira eficiência dessa Colenda Câmara Legislativa no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos dos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevada estima e inegável apreço.

Louveira 12 de maio de 2022.

Estanislau Steck

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP.

2

Rua Catharina Calssavara Caldana – nº 451 – Bairro do Leitão CEP: 13.290-000 - Louveira/SP
Tel: 19 3878 9700
www.louveira.sp.gov.br

Leitura - Indicações

Indicações

Nº 227/2022 – Indica que sejam tomadas as devidas providências, no sentido de trazer melhorias na Escola EMEF Odilon Leite Ferraz. A unidade precisa de reparos na estrutura e também uma extensão de espaço para recreação..

Autoria: Vereador Laécio Neris de Almeida

Nº 228/2022 – Solicita a implantação de um Mapa Turístico na cidade de Louveira.

Autoria: Vereador Leandro Lourençon

Nº 229/2022 – Solicita a instalação de um fraudário, nos banheiros da Santa Casa de Louveira.

Autoria: Vereador Leandro Lourençon

Nº 230/2022 – Solicita que seja realizada a manutenção das lâmpadas na quadra de esportes do bairro Sagrado Coração de Jesus.

Autoria: Vereador Leandro Lourençon

Nº 231/2022 – Solicita que seja disponibilizado um funcionário para orientação do encaminhamento de senhas.

Autoria: Vereador Leandro Lourençon

Nº 232/2022 – **Indica** que sejam tomadas as devidas providências, através da secretaria competente no sentido de entregar mochilas escolares para os alunos da rede municipal de ensino..

Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero

Nº 233/2022 – **Indica** que sejam tomadas as devidas providencias no sentido de que viabilizam possibilidade de fornecer um espaço amplo ao Departamento de Vigilância Sanitária..

Autoria: Vereador Edson Ferreira

Nº 234/2022 – **Indica** que sejam tomadas as devidas providencias no sentido de que seja realizada a implantação de ponto de ônibus coberto, no Bairro Abadia.

Autoria: Vereador Edson Ferreira

Nº 235/2022 – **Indica** que determine as secretarias competentes, a fiscalização intensa contra maus tratos em animais, durante todo o evento “Desfile de Cavaleiros de Louveira” que acontecerá dia 12/06/2022 na Área de Lazer do trabalhador de Louveira com horário de inicio previsto as 9h.

Autoria: Vereador Priscilla Cinthia Finamore Degaspari

Nº 236/2022 – **Indica** a implantação do Programa #PRACEGOVER, nas publicações que vinculam imagens nos sítios eletrônicos e redes sociais de órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, garantindo o direito de acesso à informação aos deficientes visuais.

Autoria: Vereador Priscilla Cinthia Finamore Degaspari

Nº 237/2022 – **Encaminha** minuta de projeto de lei que Institui a Política Municipal de Incentivo á Prática de Esportes para Idosos, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo..

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 238/2022 – **Solicita** que sejam tomadas as devidas providências para encaminhar projeto de lei que dispõe sobre a distribuição de cartilhas de primeiros socorros aos motoristas de ônibus, taxis, vans, lotações e demais meios de transportes de passageiros no Município de Louveira, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor da minuta em anexo, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 239/2022 – **Indica** que sejam tomadas as medidas cabíveis e necessárias no sentido para que seja feito a criação do Conselho Municipal da Juventude e do Fundo Municipal da Juventude.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 240/2022 – **Indica** que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de determinar a Guarda Municipal, patrulhamento ostensivo no entorno de todas as Escolas Estaduais, em especial nos horários de entrada e saída dos alunos de todos os períodos..

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 241/2022 – **Encaminha** minuta de projeto de lei que Dispõe sobre a capacitação e orientação dos servidores públicos da rede municipal de ensino para prestação de primeiros socorros, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo..

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

.....

Ordem do Dia - Atas

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022
DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DE LOUVEIRA/SP
(APROVADA)

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, às dezoito horas e cinquenta e nove minutos, na sede da Câmara Municipal de Louveira, sita na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, bairro Guembê, no plenário vereador José Chiquetto, sob a presidência do vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Louveira, e secretariado pelos nobres vereadores – Fábio André de Souza Borriero - 1º secretário e Claudenildo Gomes da Cruz – 2º secretário, realizou-se a **Oitava Sessão Ordinária do ano de 2022**. Registradas, no painel eletrônico, além da mesa diretora, a presença dos seguintes vereadores: Antonio Carlos Rodrigues de Souza (Kaká Rodrigues), Antonio Marcos de Oliveira Ferreira (Marquinhos Deca), Edson Ferreira (Tico da Colina), Hélio Rocha Oliveira (Helinho), José Clodoaldo Martins (Clodoaldo), Laécio Neris de Almeida (Laércio), Leandro Lourençon (Leandro Lourençon), Manoel Gonçalves Carvalho (Nel da Van), Nilson Souza da Cruz (Nilson Cruz), Priscilla Cinthia Finamore Degaspari (Priscilla Finamore). O vereador Laécio Neris de Almeida (Laércio Neris), a convite do presidente, efetuou a leitura do evangelho, texto do dia e em seguida o presidente solicitou que todos ficassem em posição de respeito para a execução do hino nacional.

Dando continuidade, O presidente solicitou ao primeiro secretário que efetuasse a leitura das correspondências: **Assunto:** OFÍCIO Nº 177/2022 - SGA - Aos excelentíssimos vereadores - Abertura da semana do Meio Ambiente com os representantes das secretarias de Meio Ambiente de alguns municípios. Confirmar presença para participação até o dia 13/05. **Requerente:** Prefeitura Municipal de Louveira. **Protocolo:** 243/2022. **Data:** 04/05/2022. E em seguida solicitou que o primeiro secretário realizasse a leitura da pauta do pequeno expediente: Projetos: **Projeto de Lei Nº 28/2022 - Autoriza o município a celebrar termo de filiação à Confederação Nacional de Municípios.** Autoria: Executivo Municipal. **Projeto de Lei Nº 29/2022 - Autoriza o município de Louveira a contratar consórcio público com os municípios de Jundiaí, Itupeva e Vinhedo para a realização de interesses comuns relacionados com o Distrito Turístico Serra Azul.** Autoria: Executivo Municipal. **Projeto de Lei Nº 30/2022 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.** Autoria: Executivo Municipal. **Projeto de Lei Nº 31/2022 - Autoriza o município de Louveira a integrar consórcio intermunicipal de saúde na região metropolitana de Campinas – norte – CISMETRO, aderindo ao seu contrato de consórcio/estatuto social, e dá outras providências.** Autoria: Executivo Municipal. O presidente solicitou ao primeiro secretário que efetuasse a leitura das indicações. O vereador Hélio pediu a palavra e por meio de requerimento verbal solicitou a dispensa da leitura das indicações. Colocado em única votação o requerimento foi aprovado por unanimidade de votos, portanto o presidente determinou que as indicações fossem encaminhadas ao Executivo Municipal. INDICAÇÕES: Nº 207/2022 – Indica que sejam tomadas como medidas cabíveis e visíveis, no sentido de que o município seja realizado a pavimentação asfáltica na Rua Travessa Luiza Savoya Dutra, neste bairro. Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero. Nº 208/2022 – **Reitera a Indicação Nº 302/2021 que encaminha** minuta de projeto de lei que Institui no âmbito do Município de Louveira a Semana de Alfabetização Digital e Combate a Disseminação de Noticias Falsas (*fake news*), solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero. Nº 209/2022 – **Indica** que sejam tomadas as medidas cabíveis e necessárias, no sentido de instalar Poste de iluminação pública na Rua Frederico Polozzi, bairro sagrado coração de Jesus, neste município. Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero. Nº 210/2022 – **Indica** que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias junto à secretaria competente, que estude a viabilidade de se instalar cobertura em todas as quadras poliesportivas da cidade. Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero. Nº 211/2022 – **Indica** que seja encaminhado a esta Casa, Projeto de Lei para que mães, Funcionárias Públicas, tenham direito a Licença REMUNERADA por tempo INDETERMINADO em virtude de filho menor de 18 anos apresentar diagnóstico de Câncer, Leucemia ou qualquer outra doença degenerativa até alta médica. Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero. Nº 212/2022 – **Indica** que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, no sentido de podar os coqueiros existentes na Avenida José Nicolau Stabile, em frente ao posto de gasolina Lago Azul, neste município. Autoria: Vereador Antonio Marcos de Oliveira Ferreira. Nº 213/2022 – **Indica que** sejam tomadas as devidas e necessárias providências, junto ao setor competente, para que retorne as oficinas culturais em nosso município. Autoria: Vereador Antonio Marcos de Oliveira Ferreira. Nº 214/2022 – **Indica** e Reitera indicação 86/2021 que solicita a construção de um novo Velório no Cemitério Municipal com ampliação de salas mortuárias, rampas de acesso, hall de acomodação para os familiares e amigos, cozinha completa, banheiros com adaptação para deficientes. Autoria: Vereador Antonio Marcos de Oliveira Ferreira. Nº 215/2022 – **Indica** que sejam tomadas as devidas providências, no sentido de instalar câmeras e sistema de monitoramento na quadra de esporte localizada no bairro do Burck, neste município. Autoria: Vereador Antonio Marcos de Oliveira Ferreira. Nº 216/2022 – **Indica** que sejam tomadas as devidas providências, a fim de que seja executado serviço de ampliação da calçada (passeio público) existente em toda a extensão da Avenida José Niero, neste município. Autoria: Vereador Antonio Marcos de Oliveira Ferreira. Nº 217/2022 – Indica que sejam tomadas as medidas necessárias para contratação de monitores/professores especializados em educação especial para atender as crianças da Rede Municipal de Ensino que necessitam de atendimento educacional especializado - AEE. Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz. Nº 218/2022 – Indica que seja realizada a instalação de Iluminação Pública na Estrada da Gruta, Bairro Capivari. Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz. Nº 219/2022 – **Indica** que proceda a estudos e tome providências cabíveis e legais, objetivando-se a construção de calçadas e ciclovias iniciando pela Estrada Municipal Monterrey, bairro Arataba e se estendendo ao Bairro Monterrey nas vias públicas que já possuem pavimentação asfáltica, nesse município. Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz. Nº 220/2022 – **Indica** que sejam adotadas providências para que haja a implantação de uma base da Guarda Municipal no bairro Monterrey, nesse município. Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz. Nº 221/2022 – Indica que sejam tomadas as medidas necessárias para a instalação de uma Clínica Municipal de Recuperação para Dependentes Químicos e moradores de rua, com o intuito de realizar trabalhos de prevenção, orientação e internação. Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz. Nº 222/2022 – Indica que sejam tomadas as medidas necessárias para a realização da cobertura da passarela da escola CEIL, localizada na Rua Leone Bertoline, 397 - Parque Brasil. Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz. Nº

223/2022 – **Indica que seja estudada a possibilidade da construção de uma Base para a GM nesse local onde está sendo desmontado o antigo reservatório de água. Mesmo tendo outro projeto a ser edificado no local, que haja uma adequação para inserir uma Guarita para a GM.** Autoria: Vereador Laécio Neris de Almeida. Nº 224/2022 – **Indica** que seja solicitado um estudo no sentido de adequar melhor o transito na entrada e saída da Rua Atílio Biscuola, em frente à Igreja Sagrado Coração de Jesus, Centro. Autoria: Vereador Laécio Neris de Almeida. Nº 226/2022 – **Indica** que seja feito a instalação da grade de proteção na entrada do playground (parquinho), na Rua Neusa Oliveira Ferreira, no bairro do Cristo, neste município. Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza. **O presidente informou aos parlamentares que estava aberta a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente**. E dando continuidade solicitou que o primeiro secretário iniciasse a leitura da ordem do dia. Ata nº 07 de 2022 – **Ata da 7ª Sessão Ordinária realizada em 26/04/2022. Autoria:** Mesa Diretora 2021/2022. **Quórum:** Maioria Simples. **Votação:** simbólica-painel. O presidente colocou em única discussão e votação, como nenhum dos vereadores quis discuti-la o presidente solicitou que todos registrassem seus votos. Ata **aprovada** por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. O presidente, portanto declarou como ata **aprovada** por esta casa. O presidente solicitou que o primeiro secretário continuasse com a leitura da ordem do dia. **PROJETO DE LEI Nº 18/2022 -** Proíbe a realização de solenidade, cerimonia ou qualquer ato de inauguração e entrega de obras publicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam. Autoria: **Vereador Priscilla C. Finamore Degáspari.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica.** Emendas: **01.** Colocado em única discussão, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: (19h10min) Priscilla Cinthia Finamore Degaspari, José marcos Rodrigues de Oliveira. Como nenhum mais dos senhores vereadores quis discuti-lo. Colocado em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos, portanto o projeto de lei foi **aprovado** por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. O presidente deu com Projeto de Lei Aprovado e solicitou que o primeiro secretário continuasse com a leitura da Emenda nº 01. **EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 18/2022 -** Autoria: **Vereador Nilson Souza da Cruz.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica.** Colocada em única discussão, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: (19h17min) Nilson Souza da Cruz, Antonio Marcos de Oliveira Ferreira, José marcos Rodrigues de Oliveira. Como nenhum mais dos senhores vereadores quis discuti-la. Colocada em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos, portanto a Emenda foi **aprovada** por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em seguida o vereador Hélio Rocha Oliveira pediu a palavra e de posse da mesma, requereu que fosse dispensada a redação final. Colocado em única votação o requerimento verbal do vereador, foi aprovado por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. Então, o presidente deu como **Projeto de Lei Aprovado com a Emenda** e determinou que fosse expedido o autógrafo de lei para as considerações do chefe do executivo. O presidente solicitou que o primeiro secretário continuasse com a leitura da ordem do dia. **PROJETO DE LEI Nº 19/2022 -** Dispõe sobre a campanha de conscientização e incentivo à doação de cabelo, destinados às pessoas com alopecia, decorrente do tratamento contra o câncer. Autoria: **Vereadora Priscilla C. Finamore Degáspari.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica.** Emendas: **01.** Colocado em única discussão, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: (19h27min) Priscilla Cinthia Finamore Degaspari, José marcos Rodrigues de Oliveira. Como nenhum mais dos senhores vereadores quis discuti-lo. Colocado em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos, portanto o projeto de lei foi **aprovado** por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. **EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 19/2022 -** Autoria: **Comissão Permanente de Justiça e Redação.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica.** O presidente deu com Projeto de Lei Aprovado e solicitou que o primeiro secretário continuasse com a leitura da Emenda nº 01. Colocada em única discussão, como dos senhores vereadores quis discuti-la. Colocada em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos, portanto a Emenda foi **aprovada** por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em seguida o vereador Hélio Rocha Oliveira pediu a palavra e de posse da mesma, requereu que fosse dispensada a redação final. Colocado em única votação o requerimento verbal do vereador, foi aprovado por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. Então, o presidente deu como **Projeto de Lei Aprovado com a Emenda** e determinou que fosse expedido o autógrafo de lei para as considerações do chefe do executivo. **MOÇÃO Nº 07/2022 -** Moção de congratulação e aplausos a Base de Bombeiros de vinhedo. Autoria: **Vereador Priscilla Cinthia Finamore Degaspari.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica – painel.** Colocada em única discussão, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: (19h36min) Priscilla Cinthia Finamore degaspari, José Marcos Rodrigues de Oliveira, Nilson Souza da Cruz, Fábio André de Souza Borriero, Antonio Marcos de Oliveira Ferreira, José Clodoaldo Martins, Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Como nenhum mais dos senhores vereadores quis discuti-la. Colocada em única votação, o presidente solicitou que todos registrassem seus votos, portanto a moção foi **aprovada** por doze votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em seguida o presidente determinou que uma cópia da moção fosse enviada aos homenageados. **O presidente avisou aos parlamentares que estava encerrada a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente**.O presidente interrompeu a sessão às

19h52min para que fossem feitas as homenagens e as fotografias referente a moção nº 07/2022. A sessão foi reiniciada às 20h05min. E em seguida o presidente solicitou ao senhor segundo secretário efetuasse a chamada para uso da tribuna. Ocuparam a tribuna os Vereadores registrados a seguir: **(**20h05min) o vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza (Kaka Rodrigues), que após os devidos cumprimentos passou a discorrer sobre os seguintes assuntos: 1) Agradeceu a todos que estavam assistindo a sessão pelo Facebook e os ouvintes da Rádio Louveira FM e também os que estavam presentes, em especial: Rose Celidonio, Secretária de Gestão Ambiental, **Therese Abdel Messih, Sercretária de Assistência Social.** 2) Pêsames pelo falecimento de Antonio Carlos Giuliani, Tabelião do Cartório, à esposa, Dona Lídia; aos filhos, Carlos, Tiago e Alex, e netos. 3) Pêsames pelo falecimento de Altamirando Pereira Santana, vulgo Moranguinha, à esposa Suely; aos filhos, Daniel e Gabriel; à mãe, Dona Odete; ao pai, Senhor Levino; aos irmãos, Piu, Teka, Santino, Iida, João, Dóia e Vânia; Aos sobrinhos, Danilo, Nilson, Douglas, Leite, Eliane, Vagner, Adriano, Tainá, Joice, Milena, Kelvin, Carol, Marcelo, Alessandro, Júlio e Dandara. 4) Mencionou o número alto de acidentes que vem ocorrendo na Avenida Paulo Prado, nas proximidades do número 815, o qual foi objeto de indicação. 5) Comentou sobre o aumento dos casos de dengue que colocam a cidade em estado de alerta. 6) Comentou também sobre o Projeto de Lei nº 25/2022 que institui a campanha de conscientização sobre a depressão na infância e na adolescência. 7) falou sobre as indicações que apresentou nesta sessão. **(**20h11min) o vereador Antonio Marcos de Oliveira Ferreira (Marquinhos Deca), que após os devidos cumprimentos passou a discorrer sobre os seguintes assuntos: 1) Agradeceu a todos que estavam assistindo a sessão pelo Facebook e os ouvintes da Rádio 105.9 e também os que estavam presentes. 2) Comentou sobre uma indicação sua que solicita, após o encerramento da pandemia de covid-19, o retorno das aulas de balé, bordado, canto e outras; pois a população precisa e conta com o apoio da prefeitura. 3) Falou também sobre a indicação nº086/2022, na qual solicita a reforma do velório municipal de Louveira. 4) E mencionou também a respeito do senhor Júlio Duarte, morador de Louveira, que esta espalhando *Fake* News sobre os vereadores e inclusive citou o seu nome. **(20h20min)** o vereador Nilson Souza da Cruz (Nilson Cruz), que após os devidos cumprimentos passou a discorrer sobre os seguintes assuntos: 1) Agradeceu a presença da Senhora Rose Celidonio, Secretária de Gestão Ambiental, **Therese Abdel Messih, Secretária de Assistência Social**. 2) Comentou sobre as vagas nas creches que ainda são poucas para atender as necessidades da população. 3) mencionou o Senhor Júlio Duarte e sobre as notícias falsas que está divulgando no *Facebook,* falando inapropriadamente de muitos dos vereadores desta casa. 5) Falou das indicações que apresentou nesta sessão. **(**20h36min) o vereador Fábio André de Souza Borriero (Fábio Borriero), que após os devidos cumprimentos passou a discorrer sobre os seguintes assuntos: 1) Agradeceu a todos que estavam assistindo a sessão pelo *Facebook* e os ouvintes da Rádio Louveira FM e também a todos que estavam presentes. 2) Pêsames pelo 2) Pêsames pelo falecimento de Antonio Carlos Giuliani, Tabelião do Cartório, à esposa, filhos e netos. 3) Agradeceu ao secretário de obras e a secretária de Educação pelas indicações atendidas. Comentou sobre a importância de uma indicação do vereador Nilson Cruz que fala sobre a estrada da gruta. 4) Falou das indicações que apresentou nesta sessão. Não havendo mais nenhum parlamentar para fazer uso da tribuna, o presidente solicitou que todos que ficassem em posição de respeito para a execução do hino do município de Louveira. E Dando prosseguimento à sessão o presidente convidou a todos os presentes para participarem da 9ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 24 de maio de 2022, às 18h30min, nesta casa de Leis. Convidou a todos também para acompanharem a **Segunda Audiência Pública**, no dia **31 de maio de 2022**, sobre o cumprimento das metas fiscais da prefeitura municipal de Louveira referente ao 1º quadrimestre de 2022, às **18h30**, nesta Casa de Leis. Agradeceu a presença de todos e deu a presente sessão por encerrada às vinte horas e trinta e três minutos. Gravação na íntegra da presente sessão se encontra gravada em DVD o qual será parte integrante desta ata.
::

José Marcos Rodrigues de Oliveira
Presidente
Fábio André de Souza Borriero
1º Secretário
Claudenildo Gomes da Cruz
2º Secretário

.....

Ordem do Dia - Vetos

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 15/2022

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.

(REJEITADO)

.....

Ordem do Dia - Autógrafos

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 25/2022

PROJETO DE LEI Nº 32/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO IMPORTE DE R$2.500.000,00 (DOIS MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS) EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, BEM COMO ALTERA A LEI Nº 2.693, DE 15 JULHO DE 2021 (LDO), À LEI Nº 2.744, DE 15 DE DEZEMBOR DE 2021 (PPA) E A LEI Nº 2.745, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria: Executivo Municipal.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente da Câmara Municipal de Louveira, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme Tabela I que integra esta Lei.

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° Todas as alterações orçamentárias concedidas para o orçamento 2022 na presente lei ficam acrescidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI - Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.693 de 15 de julho de 2021 e no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto
Louveira, 25 de maio de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO
1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO
Diretor Geral

Tabela I

Suplementações

Ficha: 01054

Órgão:	02	LEGISLATIVO
Unidade:	020100	CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SubUnidade:	020101	CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Função:	1	Legislativa
SubFunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	68	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA
Proj. Atividade:	2239	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO LEGI
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material De Consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 150.000,00

Ficha: 01059

Órgão:	02	LEGISLATIVO
Unidade:	020100	CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SubUnidade:	020101	CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Função:	1	Legislativa
SubFunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	68	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA
Proj. Atividade:	2239	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO LEGI
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 2.200.000,00

Ficha: 01060

Órgão:	02	LEGISLATIVO
Unidade:	020100	CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SubUnidade:	020101	CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Função:	1	Legislativa
SubFunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	68	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA
Proj. Atividade:	2239	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO LEGI
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 150.000,00

Total Suplementações : **R$ 2.500.000,00**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 26/2022
PROJETO DE LEI Nº 31/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - NORTE - CISMETRO, ADERINDO AO SEU CONTRATO DE CONSÓRCIO/ESTATUTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à adesão do Município de Louveira, para que passe a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - NORTE - CISMETRO, estabelecido pelos municípios de Arthur Nogueira, Cosmópolis e Holambra.

Art. 2º Faz parte integrante da presente lei o Contrato de Consórcio/Estatuto Social do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - NORTE - CISMETRO, que passa a vincular o Município de Louveira ao consórcio firmado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA - Plano Plurianual do Município e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício.

§ 1.º Para fins no disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para criação dos elementos de despesas a seguir:

Funcional programática	Elemento de despesa	Valor
010801.1012200302.032-Informática e suporte administrativo (01-tesouro)	3.3.71.70-Rateio pela participação em consórcios	R$118.400,00
010801.1012200302.032-Informática e suporte administrativo (01-tesouro)	3.3.71.39-Outros Serv.de terceiros-Pessoa jurídica-Transferências a Consórcios Públicos	R$23.240,00
010801.1030100292.041-Manutenção dos serviços de saúde (01-tesouro)	3.3.71.39-Outros Serv.de terceiros-Pessoa jurídica-Transferências a Consórcios Públicos	R$300.000,00
010801.1030200312.044-Manutenção dos serv.de média e alta complexidade (01-tesouro)	3.3.71.39-Outros Serv.de terceiros-Pessoa jurídica-Transferências a Consórcios Públicos	R$258.360,00
010801.1030200312.061-Manutenção das ações odontológicas (01-tesouro)	3.3.71.39-Outros Serv.de terceiros-Pessoa jurídica-Transferência a Consórcios Públicos	R$300.000,00

§2º Os recursos orçamentários necessários à abertura do Crédito Adicional Especial serão provenientes da anulação parcial ou total (Art. 43, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), da dotação orçamentária a seguir:

Funcional programática	Elemento de despesa	Valor
010801.1030200311.217-Construção de Hospital no Bairro Santo Antônio (01-tesouro)	4.4.90.51-Obras e instalações	R$1.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto
Louveira, 25 de maio de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente
FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO
1º Secretário
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO
Diretor Geral

.....

Ordem do Dia - Requerimentos

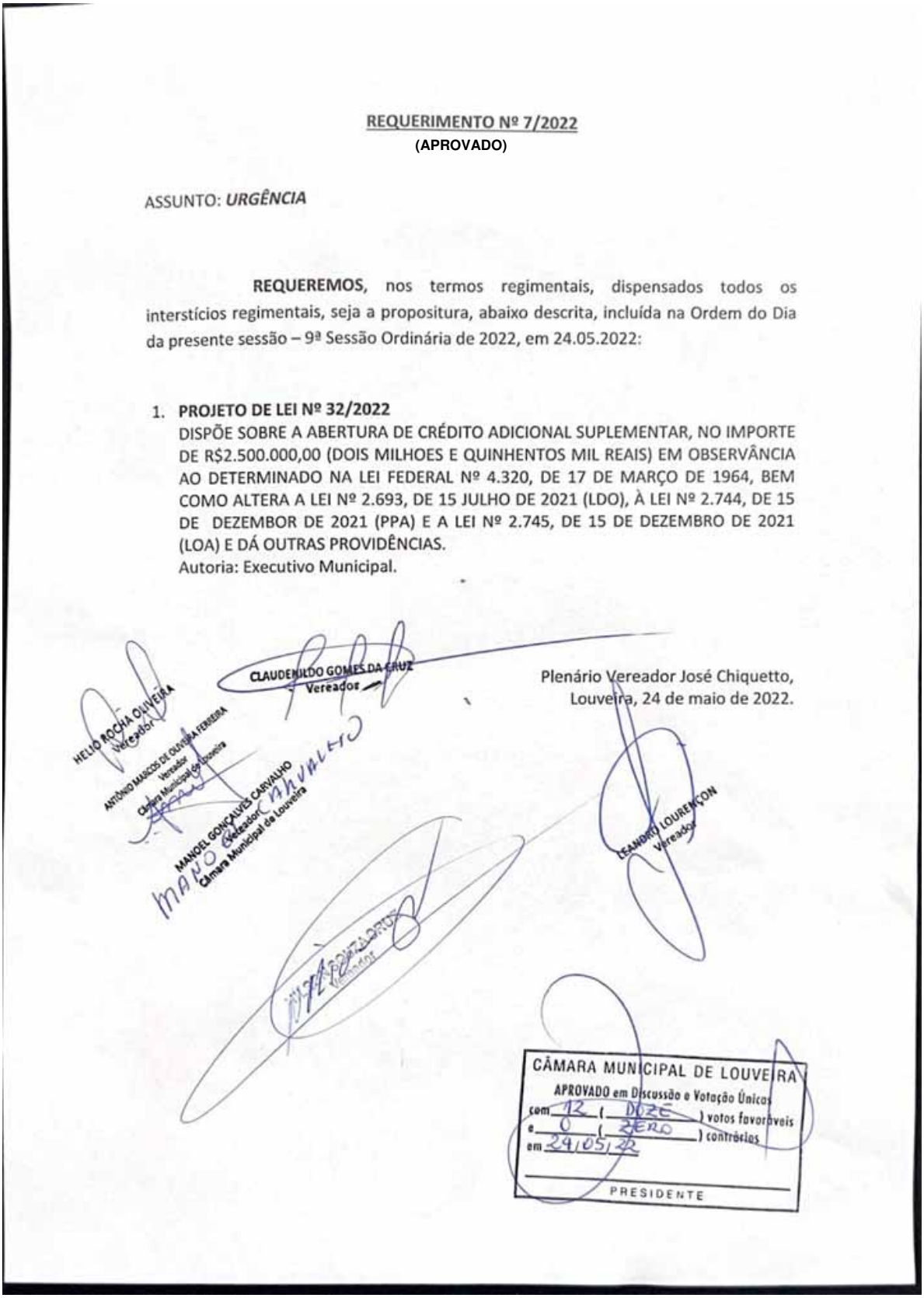

REQUERIMENTO Nº 7/2022

(APROVADO)

ASSUNTO: ***URGÊNCIA***

REQUEREMOS, nos termos regimentais, dispensados todos os interstícios regimentais, seja a propositura, abaixo descrita, incluída na Ordem do Dia da presente sessão – 9ª Sessão Ordinária de 2022, em 24.05.2022:

1. **PROJETO DE LEI Nº 32/2022**
   DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO IMPORTE DE R$2.500.000,00 (DOIS MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS) EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, BEM COMO ALTERA A LEI Nº 2.693, DE 15 JULHO DE 2021 (LDO), À LEI Nº 2.744, DE 15 DE DEZEMBOR DE 2021 (PPA) E A LEI Nº 2.745, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
   Autoria: Executivo Municipal.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 24 de maio de 2022.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Vereador

HELIO ROCHA OLIVEIRA
Vereador

ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA
Vereador
Câmara Municipal de Louveira

MANOEL GONÇALVES CARVALHO
Vereador
Câmara Municipal de Louveira

LEANDRO LOURENÇON
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
APROVADO em Discussão e Votação Únicas
com 12 (DOZE) votos favoráveis
e 0 (ZERO) contrários
em 24/05/22
PRESIDENTE

Ordem do Dia - Moções

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilácqua nº 35, Bairro Guembê, CEP: 13290-000 - Louveira

MOÇÃO 5 / 2022

(APROVADA)

"CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À APAE PELA REALIZAÇÃO DA PASSEATA EM CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO"

CONSIDERANDO que no dia 02 de abril é comemorado o dia mundial da conscientização sobre o Autismo, uma vez que essa data foi estabelecida pela ONU (Organização Mundial das Nações Unidas) em 2007, com o objetivo de divulgar informações e acima de tudo diminuir preconceitos que cercam as pessoas que estão dentro do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

CONSIDERANDO também que devido à data, nos faz necessário, termos assim o mês de abril, mês inteiramente dedicado à conscientização sobre o tema. Partindo desse princípio, cabe a cada um de nós nos atentarmos e discutirmos sobre esse assunto, tornar esta causa cada vez mais importante para as futuras gerações. Para que não só entidades de ensino, mas que todos os cidadãos tomem ciência da necessidade de trazermos para perto de nós esse dialogo.

CONSIDERANDO que baseados em estudos, a OMS (Organização Mundial da Saúde), estima que uma em cada 160 crianças vive com o transtorno em todo o planeta. O resultado das pesquisas comprova ainda que o autismo é uma condição de saúde caracterizada por desafios em habilidades sociais, comportamentos repetitivos, fala e comunicação não verbal; entretanto, é comprovado que terapias adequadas a cada caso, podem auxiliar essas pessoas a melhorar sua relação com o mundo.

CONSIDERANDO o excelente trabalho que a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Louveira, exerce em nossa cidade desde sua fundação em 19 de setembro de 2017 e que cada dia muito tem feito para alcançar toda a população, com conteúdo que permite atrai engajamento cada vez maior.

CONSIDERANDO que como parte desses esforços a APAE realizou no dia 1º deste mês uma belíssima passeata pelas ruas da cidade, atraindo os olhares de todos por onde passava. A caravana contou com o apoio da divisão de transito que auxiliou na organização, para que tudo fosse realizado com muito sucesso.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a autenticidade das assinaturas, utilize a leitura do QR code na última página.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilácqua nº 35, Bairro Guembê, CEP: 13290-000 - Louveira

APRESENTO, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e, dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente **Moção de Congratulações e Aplausos**, à APAE Louveira, seu Presidente, Geilson dos Santos bem como todos os envolvidos, seus educadores, monitores e demais profissionais que integram a equipe no dia a dia desta instituição e seus relevantes serviços prestados.

Louveira, 26 de abril de 2022

Plenário Vereador José Chiqueto

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a autenticidade das assinaturas, utilize a leitura do QR code na última página.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilácqua nº 35, Bairro Guembê, CEP: 13290-000 - Louveira

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

Hash do Documento
d91535ef4d788a50e46f9fdbe6be8448

Laécio Neris de Almeida **Vereador**

Documento assinado por Laécio Neris de Almeida CPF 733.429.126-34
Codigo de Autenticação: 01784b1ad32f7b5d51b09efd770d5014
Data: 20/04/2022 13:36:10 UTC-03:00